



Critério do Comércio Justo Fairtrade para Comerciantes

Versão atual: 16.04.2024 v2.3

Data prevista para a revisão completa: 2029

Contato para comentários: standards-pricing@fairtrade.net

Para mais informações e download dos Critérios: www.fairtrade.net/standards.html



Índice

Introdução	3
Propósito	3
Teoria da Mudança	3
Referências	5
Como usar este critério	5
Âmbito e garantia	6
Definições	8
Implementação	12
Aplicação	13
Monitoramento das alterações	14
Histórico das alterações	14
1. Requisitos gerais	17
1.1 Direito à comercialização de produtos do Comércio Justo Fairtrade	17
1.2 Uso da marca registrada Fairtrade	19
2. Comércio	20
2.1 Rastreabilidade	20
Rastreabilidade documental	21
Rastreabilidade física	21
Requisitos de Mass balance (balanço de massa)	23
2.2 Composição do produto	25
3. Devida diligência em matéria de direitos humanos e de ambiente	28
3.1 Compromisso	28
3.2 Identificar	30
3.3 Abordagem e remediação	33
3.4 Rastreamento	37
4. Produção	38
4.1 Direitos trabalhistas	38
4.2 Proteção ambiental	38
5. Negócios e Desenvolvimento	41
5.1 Contratos	41
5.2 Preço e Prêmio do Comércio Justo	44
Preço dos produtos do Comércio Justo	44
Prêmio do Comércio Justo	46
5.3 Pagamento em dia	47
5.4 Acesso ao financiamento	48
5.5 Informações de fornecimento e de mercado para o planejamento	50
5.6 Compartilhamento de riscos	51
5.7 Capacitação	51
5.8 Negociação com integridade	52
ANEXO 1 Pagador e Intermediador do Comércio Justo Fairtrade	54



Introdução

Propósito

O Comércio Justo é uma estratégia que visa promover o desenvolvimento sustentável e reduzir a pobreza por meio de um comércio mais justo.

Os principais objetivos do Comércio Justo Fairtrade são fazer mudanças no sistema de comércio convencional, visando beneficiar pequenos produtores e trabalhadores desfavorecidos e aumentar o seu acesso aos mercados. Essas ações podem levar a melhorias no bem-estar social e econômico dos pequenos produtores e trabalhadores, assim como no seu empoderamento e na sustentabilidade ambiental.

Os comerciantes estão convidados a participar do Comércio Justo Fairtrade se eles estiverem empenhados em apoiar estes objetivos do Comércio Justo Fairtrade.

Teoria da Mudança

Uma Teoria da Mudança descreve a mudança que uma iniciativa como o Comércio Justo Fairtrade deseja ver no mundo e sua compreensão de como ele irá contribuir para essa mudança. Abaixo (Figura 1) está uma breve explicação da Teoria da Mudança do Comércio Justo Fairtrade, com destaque para os aspectos mais relevantes para o Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade. Mais informações sobre a Teoria da Mudança do Comércio Justo podem ser encontradas no *site* da Fairtrade International.

O Comércio Justo Fairtrade tem como objetivo apoiar os pequenos produtores e trabalhadores marginalizados dos benefícios do comércio. A visão do Comércio Justo Fairtrade é um mundo em que todos os pequenos produtores e trabalhadores possam desfrutar de meios de vida seguros e sustentáveis, realizar o seu potencial e decidir sobre o seu futuro. Para cumprir esta visão, o Comércio Justo Fairtrade identificou três objetivos a longo prazo¹:

- Tornar o comércio justo
- Empoderar os pequenos produtores e trabalhadores
- Promover meios de subsistência sustentáveis

Para atingir suas metas, o Comércio Justo Fairtrade tem como objetivo trazer mudanças simultâneas em quatro esferas:

- Organizações de pequenos produtores e trabalhadores
- Práticas de negócios na cadeia de fornecimento
- Comportamento do consumidor
- Ação da sociedade civil

¹Há ligações e interdependências claras entre os três objetivos do Comércio Justo Fairtrade. Em particular, a combinação entre tornar o comércio justo e empoderar os pequenos produtores e trabalhadores é entendida como essencial para a realização de meios de vida sustentáveis.





Referências

Ao definir os critérios do Comércio Justo Fairtrade, a Fairtrade International segue certos padrões e convenções internacionalmente reconhecidos, em especial os da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O Comércio Justo Fairtrade tem um procedimento operacional padrão rigoroso para o estabelecimento dos critérios do Comércio Justo Fairtrade, que podem ser encontrados aqui: www.fairtrade.net/setting-the-standards.html#c3943. Este procedimento é projetado em conformidade com o Código de Boas Práticas do [ISEAL Code of Good Practice](#) para o Estabelecimento de Critérios Sociais e Ambientais.

A Fairtrade International também exige que os operadores sempre respeitem a legislação nacional em relação aos tópicos abordados por este critério sempre que a legislação estabelecer requisitos mais elevados do que esse critério. O mesmo se aplica às práticas regionais e setoriais.

Como usar este critério

Capítulos

O Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade tem cinco capítulos: Requisitos Gerais, Comércio, Devida Diligência em matéria de Direitos Humanos e de Ambiente, Produção e Negócios e Desenvolvimento.

- O capítulo de **Requisitos Gerais** define os requisitos relativos à certificação e à rotulagem e embalagem de produtos acabados e inacabados.
- O capítulo **Comércio** define os requisitos relacionados às práticas comerciais.
- O capítulo relativo aos **Devida Diligência em matéria de Direitos Humanos e de Ambiente** (DDDHA) define os requisitos em matéria de gestão dos riscos e dos impactos adversos que as empresas podem ter sobre as pessoas e o ambiente ao efetuarem a diligência devida em matéria de direitos humanos e de ambiente nas suas próprias operações e cadeias de abastecimento.
- O capítulo **Produção** define requisitos relacionados às práticas sociais e ambientais ao longo da cadeia de fornecimento.
- O capítulo de **Negócios e Desenvolvimento** define os requisitos que tornam a abordagem única para o desenvolvimento do Comércio Justo Fairtrade mais visível.

Estrutura

Em cada capítulo e seção do critério você encontrará:

- A **intenção** que apresenta e descreve o objetivo e define o âmbito de aplicação deste capítulo ou seção;
- Os **requisitos** que especificam as regras com as quais você deve cumprir. Você será auditado de acordo com esses requisitos; e
- A **orientação** que o ajudará a interpretar os requisitos. A orientação oferece-lhe melhores práticas, sugestões e exemplos de como cumprir com os requisitos. Esta também dá a você mais explicações sobre os critérios com o raciocínio e/ou intenção por trás dos requisitos. Você não será auditado em relação à orientação.

Requisitos

Neste critério você encontrará dois tipos diferentes de requisitos:

- Os **Requisitos básicos** refletem os princípios do Comércio Justo e devem ser respeitados. Estes são indicados com o termo 'Básico' encontrado na coluna à esquerda em todo o critério.



- As **Melhores Práticas Voluntárias (MPV)** se referem aos passos adicionais que todos os agentes da cadeia de fornecimento podem dar para promover condições de negociação ainda mais justas. Elas servem como ponto de referência para o alcance das melhores práticas e contribuem para uma maior sustentabilidade em toda a cadeia de fornecimento. Estas práticas são voluntárias e não são necessárias para que você esteja em conformidade com o Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade. No entanto, elas serão monitoradas regularmente, a fim de identificar os agentes que vão além do cumprimento mínimo e serão indicadas com o termo "MPV" encontrado na coluna à esquerda em todo o critério.

Você está em **conformidade** com o Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade **se cumprir com todos os requisitos Básicos** que são aplicáveis a você.

A alguns requisitos é atribuído um número (1, ou 3). Este número representa o número de anos que a sua empresa tem até ser auditada relativamente ao requisito. Note-se que alguns requisitos podem não se aplicar à sua empresa. Por exemplo, se a sua empresa se enquadra na categoria de pequeno comerciante, não será auditada em relação ao requisito de ter uma política de direitos humanos e ambiental, que é aplicável aos médios e grandes comerciantes. Ou, por exemplo, se a sua empresa se enquadra na categoria de comerciante médio, mas não é um Primeiro Comprador, então não será auditada relativamente ao requisito sobre o diálogo da cadeia de fornecimento sobre a colaboração DDDHA. Nestes casos, o organismo de certificação considerará estes requisitos como não aplicáveis.

A unidade de Critérios e Preços da Fairtrade International emite Notas de Interpretação que contêm disposições relativas a este critério e à interpretação de seus requisitos. As notas de interpretação são esclarecimentos oficiais sobre o significado de um requisito do critério em um contexto particular, que são referenciados nos requisitos do critério. As notas de interpretação são obrigatórias e devem ser seguidas para que se obtenha conformidade com o requisito relevante. Esses documentos podem ser encontrados no site da Fairtrade International [aqui](#)

O Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade aplica-se a você, independentemente do produto que você quer certificar. A Fairtrade International também publica critérios de produtos, que complementam os requisitos específicos do Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade. **Os critérios de produtos aplicáveis também devem ser cumpridos**, e devem ser lidos em conjunto com este critério. Para alguns produtos, exceções a requisitos específicos neste critério foram definidas nos critérios de produtos relevantes. Fora estas exceções explícitas, o Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade prevalece sobre os critérios de produtos do Comércio Justo Fairtrade.

Os níveis de Preços Mínimos e de Prêmios do Comércio Justo para produtos do Comércio Justo Fairtrade são publicados separadamente dos critérios de produtos. Pagadores e intermediadores do Comércio Justo Fairtrade devem buscar no site da Fairtrade International informações mais detalhadas sobre os níveis de Preço e Prêmio relevantes (www.fairtrade.net/price-and-premium-info.html) e garantir que estão em conformidade com estes. Os produtores também devem garantir que estão informados sobre os níveis atuais de Preço e Prêmio de seus produtos.

Âmbito e garantia

Este critério aplica-se a todas as empresas que compram e vendem produtos do Comércio Justo Fairtrade e se encaixam em uma das quatro categorias abaixo. O método de garantia escolhido para avaliar o cumprimento com este critério está relacionado ao papel da empresa na cadeia de fornecimento e, portanto, ao número e ao tipo de requisitos a cumprir.



- As seguintes empresas devem ser **certificadas** e estão, portanto, sujeitas a auditorias físicas:
 - Empresas que compram e vendem um produto do Comércio Justo Fairtrade até que o produto esteja em sua embalagem final.
 - Empresas que compram diretamente dos produtores e/ou responsáveis pelo pagamento ou transmissão do Preço ou Prêmio do Comércio Justo.
- As seguintes empresas devem ser **verificadas** e, portanto, estão isentas de auditorias físicas, a menos que seja considerado necessário, e são monitoradas através de ferramentas de relatórios eficazes:
 - Empresas que assinaram um acordo de licença para usar uma das marcas do Comércio Justo Fairtrade ou fazer uma referência ao Comércio Justo Fairtrade e não se enquadram em nenhuma das duas categorias acima. Estas são monitoradas pelo respectivo órgão de licenciamento. Para estas empresas, os requisitos aplicáveis estão definidos no acordo de licença.
 - Empresas que participam do Programa de Fornecimento do Comércio Justo (PFCJ) para Algodão depois do pagador do Comércio Justo Fairtrade, ou após a fase de descarçamento (se este ocorrer primeiro). Estas são monitorados através da ferramenta de rastreabilidade do Comércio Justo Fairtrade chamada de Fairtrace.

Requisitos diferentes se aplicam a empresas diferentes, dependendo do seu papel na cadeia de fornecimento. Você pode descobrir se um requisito é aplicável a você na coluna "aplica-se a":

- **Todos os comerciantes:** significa todas as empresas sob o âmbito de aplicação deste critério.
- **Pagador do Comércio Justo Fairtrade:** significa a empresa que é responsável pelo pagamento do Preço ou Prêmio do Comércio Justo. Por favor, veja o [Anexo 1](#) para o pagador padrão em seu produto.
- **Intermediador do Comércio Justo Fairtrade:** significa a empresa que é responsável por transmitir o Preço ou o Prêmio do Comércio Justo do pagador para o produtor. Por favor, veja no [Anexo 1](#) se os primeiros compradores podem ser autorizados a agir como intermediadores do Comércio Justo Fairtrade em seu produto.
- **Primeiro comprador:** a empresa que compra diretamente do produtor.
- **Comerciantes FSI (anteriormente conhecido como Programa de Fornecimento Fairtrade, FSP)** são as empresas que operam de acordo com o modelo de ingrediente de origem Fairtrade para todos os produtos, exceto bananas.
- **Pequeno comerciante** – significa que a empresa tem menos de 50 empregados com faturamento anual \leq € 10 milhões (de vendas de Comércio Justo Fairtrade e não Comércio Justo Fairtrade).
- **Médio comerciante** – significa que a empresa tem de 50 a 249 empregados e/ou gera entre 10 e 50 milhões de euros de faturamento anual (vendas de produtos de Comércio Justo Fairtrade e não Comércio Justo Fairtrade)
- **Grande comerciante** – significa que a empresa tem \geq 250 empregados ou gera um volume de negócios de 50 milhões de euros (de vendas de Comércio Justo Fairtrade e não Comércio Justo-Fairtrade).

Em geral este Critério não se aplica a organizações de produtores, uma vez que as regras comerciais com as quais estes devem cumprir se encontram no Critério para Organizações de Pequenos Produtores do Comércio Justo Fairtrade e no Critério de Produção Contratada do Comércio Justo Fairtrade. Ainda é importante que os produtores saibam que os compradores devem cumprir com este critério quando



compram produtos do Comércio Justo Fairtrade e sejam incentivados a entender estas regras para estarem em uma melhor posição nas negociações de transações do Comércio Justo Fairtrade.

Organizações de produtores que vendem um produto de outra organização certificada são consideradas comerciantes e devem cumprir com os requisitos do Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade encontrados neste documento.

Organizações de produtores que vendem produtos finais do Comércio Justo Fairtrade para consumidores e organizações de produtores que vendem produtos compostos ou ingredientes compostos devem cumprir com os requisitos específicos sobre o Uso da marca registrada FAIRTRADE e Composição do Produto do Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade encontrados neste documento.

Definições

Definições para todos os principais termos utilizados neste critério estão listadas abaixo. Estas incluem as atuais definições de termos relacionados ao comércio, conforme usados pelo definidor dos critérios do Comércio Justo Fairtrade e pelo órgão de certificação. Estes termos podem aparecer tanto nestes Critérios para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade, ou nos critérios de produtos do Comércio Justo Fairtrade.

Agente é uma pessoa física ou jurídica que presta serviços de comercialização ou logística aos operadores, mas em nenhum momento toma posse legal de um produto certificado.

Auditoria significa um processo de verificação para avaliar a conformidade de um operador e/ou um produto com os critérios do Comércio Justo Fairtrade.

Cadeia de fornecimento de Comércio Justo Fairtrade – uma cadeia de fornecimento de Comércio Justo Fairtrade inclui operadores certificados/verificados de Comércio Justo Fairtrade que vendem e compram produtos de Comércio Justo Fairtrade. Ela começa com os atores da cadeia de fornecimento envolvidos na produção de produtos elegíveis de Comércio Justo Fairtrade e termina com produtos prontos para o consumidor que não são transformados ou reembalados antes da venda ao consumidor.

Certificação significa o processo de emissão de uma confirmação, por um órgão de certificação, que um operador e/ou um lote específico de produto(s) é considerado em conformidade com um critério do Comércio Justo Fairtrade.

Certificado significa uma confirmação por escrito emitida por um órgão de certificação de que um operador ou um lote específico de produto(s) é considerado em conformidade com um critério do Comércio Justo Fairtrade.

Certificação Retroativa (ou “retro-certificação”) é definida como quando um comprador adquiriu produto de um produtor ou intermediador certificado sob condições ordinárias (não certificado), e quer convertê-lo em um produto certificado.

Comerciante é qualquer empresa sujeita a este critério.

Comitê de Exceções é o órgão responsável por fornecer as diretrizes para a concessão das exceções para composições de produtos. Exceções do Tipo II só podem ser concedidas pelo Comitê de Exceções.



Compensação de Produto é definida como quando um comprador adquire um produto de um produtor ou intermediador não-certificado sob condições ordinárias (não certificado), e quer converter aquele produto em um produto certificado por meio da compra de quantidade e qualidade equivalentes de um produtor certificado em uma data posterior, que é depois utilizado como um produto não certificado.

Comprador significa um operador que compra um produto certificado.

Compras sustentáveis – um conjunto de práticas de compras responsáveis que promovem o desenvolvimento sustentável na cadeia de fornecimento e permitem que os agricultores e trabalhadores no início da cadeia de fornecimento prosperem. Essas práticas estão enraizadas nos princípios de preços justos, compartilhamento de riscos, transparência e responsabilidade.

Comércio Justo Fairtrade refere-se a toda ou qualquer parte das atividades da Fairtrade International, FLOCERT, Redes de Produtores do Comércio Justo Fairtrade, Organizações de Comércio Justo Fairtrade Nacionais/ Regionais e Organizações de Comercialização do Comércio Justo Fairtrade.

Consumidor significa o usuário final do produto.

Contrato significa um acordo escrito entre duas ou mais partes.

Critério de Produto significa um conjunto de requisitos de produto específicos que se aplicam apenas àqueles operadores que estão comercializando um ou mais dos produtos incluídos naquele critério.

Culturas de Rotação são culturas variadas que geralmente são cultivadas em uma ordem planejada definida no mesmo campo, especialmente para evitar o desgaste do solo e para controlar ervas daninhas, doenças e pragas. Para a finalidade deste critério, também está aqui incluso o interplântio, que é a prática de cultivar outras culturas entre as filas de uma cultura principal.

Data aplicável do requisito – é a data em que um requisito se torna aplicável aos operadores. Quaisquer serviços e termos acordados antes da data aplicável, mas entregues/cumpridos após a data aplicável do requisito, precisam estar de acordo com as datas estipuladas no requisito.

Derrogação significa uma facilidade restrita de se desviar de um critério específico, sob condições específicas.

Ex Works significa que a entrega ocorre quando o vendedor coloca os bens à disposição do comprador nas instalações do vendedor ou noutro local indicado (trabalho, fábrica, armazém etc.) não desembarçada para exportação e não carregada em qualquer veículo de recolhimento.

Fairtrade International (FLO) é a Fairtrade Labelling Organizations International e.V., uma organização sem fins lucrativos que desenvolve os critérios do Comércio Justo Fairtrade, fornece orientações para apoiar os produtores do Comércio Justo Fairtrade e facilita o desenvolvimento dos mercados do Comércio Justo Fairtrade.

FLO ID é um número de identificação único do cliente que o órgão de certificação atribui a todos os operadores do Comércio Justo Fairtrade. A existência de um FLO ID não implica necessariamente que o operador é certificado.

Fornecedor – qualquer comerciante ou organização de produtores que assume a propriedade legal ou o controle de um produto durante a produção, fabricação/processamento, transporte e varejo (física e/ou



administrativamente) e fornece produtos a seus clientes. Um fornecedor de Comércio Justo Fairtrade é uma organização ou empresa certificada/verificada pelo Comércio Justo Fairtrade que fornece produtos nos termos de Comércio Justo Fairtrade. Um fornecedor de Comércio Justo Fairtrade pode operar dentro de uma cadeia de fornecimento integrada ou não integrada. Um fornecedor imediato é o fornecedor de nível um.

Força Maior é uma cláusula usada em contratos para liberar uma parte de uma obrigação contratual, em caso de ocorrência de uma situação que não está sob seu controle, tais como um ato de guerra, comoção civil, greve ou clima excepcionalmente severo.

Free on Board (FOB) significa que o vendedor entrega os bens quando passam a amurada do navio no porto de embarque indicado. A partir deste momento, o comprador tem que arcar com todos os custos e riscos de perdas ou danos aos bens. Sob condições FOB, o vendedor é requerido a desembaraçar as mercadorias para exportação.

Ingrediente é qualquer substância, incluindo um aditivo alimentar, utilizada no fabrico ou na preparação de um alimento e presente no produto final, embora possivelmente em uma forma modificada.

Ingrediente composto é um ingrediente feito de diversos componentes (por exemplo, lascas de chocolate) não destinado à compra do consumidor.

Ingrediente de origem Fairtrade (FSI) (anteriormente conhecido como Programa de Fornecimentoaba Fairtrade, FSP) é um enfoque de fornecimento de matérias-primas aplicáveis a todos os produtos, exceto bananas. Este modelo está centralizado na origem das matérias-primas Fairtrade e é anunciado, graças ao uso do Selo FSI. Aos licenciados FSI, são oferecidos uma variedade de opções de comunicação que inclui a utilização do Selo FSI na embalagem de produtos compostos, assim como nas declarações ou comunicações fora deles.

Ingrediente de transição é um ingrediente de um produto alimentício composto que não é totalmente originário do Comércio Justo Fairtrade, mas tem um plano concordado por escrito para se tornar 100% de Comércio Justo.

Ingrediente de origem Fairtrade (FSI) (anteriormente conhecido como Programa de Fornecimentoaba Fairtrade, FSP) é um enfoque de fornecimento de matérias-primas aplicáveis a todos os produtos, exceto bananas. Este modelo está centralizado na origem das matérias-primas Fairtrade e é anunciado, graças ao uso do Selo FSI. Aos licenciados FSI, são oferecidos uma variedade de opções de comunicação que inclui a utilização do Selo FSI na embalagem de produtos compostos, assim como nas declarações ou comunicações fora deles.

Intermediador significa qualquer operador que receba o preço do Comércio Justo ou Prêmio do Comércio Justo de um pagador do Comércio Justo Fairtrade e passa-o para o produtor certificado.

Laticínios são produtos contendo leite ou produtos lácteos.

Licenciado é uma empresa licenciada pela Organização Nacional do Comércio Justo ou pela Fairtrade International para usar a logomarca do Comércio Justo Fairtrade.

Órgão de Promoção (OP) é um termo usado pela Fairtrade International dentro do contexto de produção por contrato. Pode ser qualquer organização intermediária legalmente estabelecida, seja um



comerciante (exportador/comerciante) ou não-comerciante (organização não governamental ou privada) que faz uma parceria com os produtores os quais contrata. O órgão de promoção fornece aos produtores individuais uma gama de serviços, incluindo o apoio à organização. Ele pode receber o Prêmio do Comércio Justo em nome dos produtores.

Órgão de certificação significa uma terceira parte independente, ou terceiras partes, a quem a Fairtrade International tenha delegado a função de auditoria e certificação.

Órgão de Promoção (OP) é um termo usado pela Fairtrade International dentro do contexto de produção por contrato. Pode ser qualquer organização intermediária legalmente estabelecida, seja um comerciante (exportador/comerciante) ou não-comerciante (organização não governamental ou privada) que faz uma parceria com os produtores os quais contrata. O órgão de promoção fornece aos produtores individuais uma gama de serviços, incluindo o apoio à organização. Ele pode receber o Prêmio do Comércio Justo em nome dos produtores.

Operador significa qualquer produtor, comprador, vendedor ou intermediador certificado em relação a estes critérios.

Organização Nacional do Comércio Justo (OGCJ) é um membro pleno da Fairtrade International como definido pela sua Constituição. Uma OGCJ é a principal responsável pelo licenciamento, comercialização, desenvolvimento de negócios e sensibilização em uma área geográfica delimitada.

Pagador do Comércio Justo significa o comprador responsável pelo pagamento do Preço Mínimo do Comércio Justo e do Prêmio do Comércio Justo. Compradores devem verificar seu status potencial como pagador do Comércio Justo com o órgão de certificação.

Plano de Fornecimento significa um esboço das quantidades e qualidades potenciais que possam ser compradas durante o ano ou temporada.

Preço Mínimo do Comércio Justo (onde existir) é o menor preço possível que pode ser pago pelos compradores aos produtores de um produto para tornar-se certificado pelos critérios do Comércio Justo Fairtrade.

Preço de mercado significa o preço calculado sob condições normais/ordinárias (incluindo qualquer diferencial devido à qualidade, variedade ou outros fatores), sem nenhuma referência a qualquer Prêmio adicional do Comércio Justo.

Preço do Comércio Justo significa o preço total pago aos produtores e inclui o Preço Mínimo do Comércio Justo (ou preço de mercado relevante onde aplicável) e o Prêmio do Comércio Justo.

Preço de Porta da Fazenda, como utilizado pela FLO, refere-se à porta da entidade de produtores certificada (por exemplo, a Organização de Pequenos Produtores), e não a porta da fazenda do produtor individual. Porta da Fazenda, dessa maneira, significa que o vendedor (a entidade de produtores certificada) entrega quando coloca as mercadorias à disposição do comprador nas instalações do vendedor.

Prêmio do Comércio Justo é um montante pago aos produtores em adição ao pagamento por seus produtos. O Prêmio do Comércio Justo é destinado ao investimento nos negócios e na comunidade dos produtores (para organizações de pequenos produtores ou projetos de Produção por Contrato) ou para



o desenvolvimento socioeconômico dos trabalhadores e suas comunidades (para situações de trabalho contratado).

Pré-financiamento significa prover financiamento dos contratos antecipados em relação à entrega ou recebimento do produto.

Produto Acabado é um produto pronto para o consumo, que ainda não foi transformado ou embalado antes da venda ao consumidor.

Produto Composto é um produto pronto para consumo composto por mais de um ingrediente.

Produto inacabado é qualquer produto que não é um produto acabado.

Produto não certificado significa qualquer produto que não tenha sido produzido ou comercializado sob os critérios do Comércio Justo Fairtrade.

Produto significa qualquer produto certificado que tenha sido produzido e comercializado de acordo com ambos os requisitos específicos para aquele produto e os requisitos nos critérios do Comércio Justo Fairtrade relevantes. Um produto pode ser considerado um produto principal ou um produto secundário. Um produto principal é o produto principal que se obtém do processo de produção. O termo "processo de produção" aplica-se tanto à produção agrícola quanto ao processamento agroindustrial. O Preço Mínimo e/ou Prêmio do Comércio Justo são pagos pelo produto principal. Um produto secundário é o produto que se obtém de um processo de produção adicional ao produto principal. Um produto secundário pode ser consumido diretamente, utilizado como insumo em outros processos industriais, descartados ou reciclados. Um produto secundário pode ser um subproduto, um coproduto ou um resíduo. Um derivado de um produto secundário é um produto secundário processado.

Produção por Contrato (PC) significa produtores individuais que são contratados para produzir e vender seus produtos a um provedor de serviços. No contexto do Comércio Justo Fairtrade, PC também se refere a um conjunto de critérios do Comércio Justo Fairtrade que descreve a relação entre o provedor de serviços (Órgão de Promoção), os produtores contratados e os seus representantes (Órgão Executivo de Produtores).

Produtor significa qualquer entidade que tenha sido certificada sob os seguintes critérios da Fairtrade International: Critério do Comércio Justo Fairtrade para Organizações de Pequenos Produtores, Critério do Comércio Justo Fairtrade para Situações de Trabalho Contratado, ou Critério do Comércio Justo Fairtrade para Produção por Contrato.

Rastreabilidade é a capacidade de rastrear o histórico, aplicação e/ou localização de um produto.

Subcontratado significa um indivíduo ou empresa que oferece processamento e/ou serviços de manufatura em nome de um operador, mas não toma posse legal do produto.

Vendedor significa o operador que vende um produto certificado.

Implementação

Ao realizar as auditorias, o acompanhamento dos relatórios e as tomadas de decisões de certificação e de verificação, o órgão de certificação irá acompanhar de perto a formulação exata do requisito e os objetivos estabelecidos. Para tal, o órgão de certificação desenvolve técnicas de **critérios de**



cumprimento para cada requisito. Em casos em que há dúvida sobre se um operador aplicou corretamente um requisito, o órgão de certificação fará a sua avaliação de acordo com os objetivos estabelecidos nestes critérios.

Quando aplicados em uma situação específica, os objetivos propostos podem não ser alcançados ao seguir exatamente os requisitos. Nesses casos, o órgão de certificação deve considerar a flexibilidade na interpretação deste critério por meio de concessão de exceções. As empresas devem seguir o procedimento aplicável para o pedido de exceções.

A Fairtrade International se reserva o direito de conduzir Projetos-Piloto, que permitem desvios deste Critério, para testar novos requisitos ou alternativas aos requisitos existentes. Os projetos-piloto devem seguir um procedimento transparente, que é descrito no [Procedimento Operativo de Critérios Piloto](#) (PSOP). O PSOP rege a condução de Pilotos de Comércio Justo com o objetivo de explorar emendas, adições, subtrações ou desvios dos atuais Critérios de Comércio Justo para testar o impacto e os benefícios de tais mudanças para os produtores e suas cadeias de fornecimento em um ambiente controlado e por um período limitado. Como tal, os pilotos contribuem para o desenvolvimento adequado dos Critérios de Comércio Justo e permitem que o Comércio Justo permaneça flexível o suficiente para realidades específicas de produção e comércio. Quando os projetos-piloto são considerados bem-sucedidos em sua fase de aprovação e avaliação de desempenho, as alterações testadas no critério seriam consideradas para inclusão permanente no critério relevante, depois de seguir os procedimentos de estabelecimento do critério. Os projetos-piloto atuais, suas especificações e outras informações sobre os projetos-piloto podem ser encontrados aqui <https://www.fairtrade.net/about/pilots>. Se um produto for certificado em um projeto-piloto, isso também será indicado na declaração do produto.

A unidade de Critérios e Preços da Fairtrade International fornece documentos explicativos que contêm mais informações relacionadas a este critério. Estes documentos podem ser encontrados no *site* da Fairtrade International: www.fairtrade.net/standards. Você não vai ser auditado em relação aos documentos explicativos.

Aplicação

Esta versão do Critério do Comércio Justo Fairtrade para Comerciantes foi publicada no dia 16 de abril de 2024 e é aplicável a partir do 1º de janeiro de 2025. Esta versão substitui todas as versões anteriores e inclui requisitos novos e revisados. Os novos requisitos são identificados nesse Critério com as palavras **"NOVO 2025"**.

As empresas que iniciarem sua certificação em ou após de 1º de janeiro de 2025 precisarão cumprir todos os requisitos aplicáveis seguindo seu ciclo regular de certificação. Os cronogramas indicados nos requisitos referem-se ao número de anos após a primeira certificação.

As empresas que foram certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 precisarão cumprir todos os requisitos aplicáveis após um período de transição relevante, conforme segue:

- Requisitos básicos marcados como **NOVO 2025***: aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026
- Requisitos básicos marcados como **NOVO 2025****: aplicável a partir de 1º de janeiro de 2027

As Melhores Práticas Voluntárias não são obrigatórias para a conformidade com esta norma, mas serão avaliadas durante as auditorias.



Monitoramento das alterações

A Fairtrade International pode modificar os Critérios do Comércio Justo Fairtrade como explicado no Critério de Procedimentos Operatórios da Fairtrade International, consulte: www.fairtrade.net/setting-the-standards.html. Os requisitos dos critérios do Comércio Justo Fairtrade podem ser adicionados, cancelados ou modificados. Se você for certificado pelo Comércio Justo Fairtrade, você deve consultar regularmente o *site* da Fairtrade International para certificar-se se houve mudanças nos critérios.

A certificação e a verificação do Comércio Justo Fairtrade garantem que você cumpra com os critérios do Comércio Justo Fairtrade. Mudanças nos critérios do Comércio Justo Fairtrade poderão alterar os requisitos de certificação e verificação do Comércio Justo Fairtrade. Se você deseja ser ou já é certificado ou verificado do Comércio Justo Fairtrade, você deve verificar regularmente os critérios de conformidade e as políticas de certificação no *site* do órgão de certificação: www.flo-cert.net.

Histórico das alterações

N.º da versão	Data da publicação	Alterações
01.05.2011_v1.0	01.05.2011	Mudanças na Nova Estrutura dos Critérios (NEC): (1) reorganização do critério em 4 capítulos, (2) inclusão de requisitos em produtos compostos e ingredientes, (3) nova seção que define a rastreabilidade física, <i>single site mass balance</i> e <i>group mass balance</i> e (4) adição de requisitos da utilização da marca FAIRTRADE.
01.05.2011_v1.1	30.01.2013	Alteração do requisito 2.1.13 sobre <i>group mass balance</i> e a seção 'intenção' de 2.1.
01.05.2011_v1.2	13.12.2013	Alterações das seções 1.2 Uso da marca, 2.2 Composição do produto e Definições para abranger o Programa de Fornecimento do Comércio Justo e qualquer referência ao Comércio Justo Fairtrade além do uso da Marca do Comércio Justo em produtos acabados. Aplicação do requisito 4.3.6 também para frutas secas e sucos de frutas, onde não há Preço Mínimo do Comércio Justo.
01.05.2011_v1.3	01.07.2014	Mudanças da seção 2.1 Rastreabilidade para abranger o Programa de Fornecimento do Comércio Justo para algodão.
01.03.2015_v1.0	01.03.2015	Revisão completa do critério. Adição das melhores práticas voluntárias. Adição dos capítulos: Direitos trabalhistas, Proteção ambiental, Capacitação e Negociação com integridade. Simplificação da redação, reestruturação, eliminação de redundâncias, orientação adicionada ou melhorada.
01.03.2015_v1.1	13.07.2015	Correção sobre para quem o critério se aplica (4.1.8, 4.2.1, 4.2.3, 4.5.1), reformulação da intenção das seções, reformulação da introdução ao Anexo 1, supressão do critério sobre contratos para os operadores ao longo da cadeia de fornecimento.
01.03.2015_v1.2	1.12.2016	Lista Revisada de Materiais Perigosos (HML), anteriormente chamada Lista de Materiais Proibidos, e critérios relacionados. O período de transição foi estendido de 01/01/2017 para 01/01/2018. Foi



		acrescentada a definição de Culturas de Rotação, assim como o preço e o prêmio do pagador para culturas de rotação em produção contratada no Anexo 1.
01.03.2015_v1.3	01.05.2017	Ampliação do prazo para eliminação do saldo no group mass balance (GMB) para o cacau e o açúcar. Requisitos adicionais sobre as condições para o GMB e a transparência nos modelos de rastreabilidade.
01.03.2015_v1.4	22.01.2018	Extensão do modelo FSP a todas as matérias-primas, exceto café e bananas. Foram incluídas modificações no alcance, na definição de FSP, na intenção da seção de rastreabilidade, assim como nos requisitos 2.1.14 e 2.2.5. O Programa de Fornecimento Fairtrade (FSP) recebe o nome de ingrediente de origem Fairtrade (FSI).
01.03.2015_v1.5	01.09.2018	Eliminação do Group mass balance (GMB) para o cacau e o açúcar (seção Balanço de Massa, requisito 2.1.12).
01.03.2015_v1.6	03.04.2019	Introdução de um novo requisito (4.1.7) sobre a transparência na prestação de serviços.
01.03.2015_v1.7	16.08.2021	Extensão do FSI para café. Modificação da intenção da seção 2.1 sobre Rastreabilidade. Inclusão do chá em Transparência B2B no modelo de rastreabilidade (2.1.13). Alterações na orientação das exceções para o uso de ingredientes que não são Fairtrade (requisito 2.2.4)
01.03.2015_v1.8	15.12.2023	Alterações da seção implementação para esclarecer sobre a abordagem do Fairtrade aos projectos-piloto relacionados com a implementação dos critérios
16.04.2024_v2.0	16.04.2024	Revisão completa do padrão com foco em Devida diligência em matéria de direitos humanos e meio ambiente (DDDHA) ou HREDD, por seu acrônimo em inglês <ul style="list-style-type: none">- Alteração das seções de Introdução: Referência, Escopo e Garantia, Definições;- Reorganização dos requisitos nos capítulos: Produção, Negócios e desenvolvimento;- Adição do novo capítulo Devida diligência em matéria de direitos humanos e meio ambiente (DDDHA) com novos requisitos correspondentes às etapas do DDDHA - Comprometer-se, Identificar, Abordar e Remediar e Rastrear;- Adição de um novo requisito sobre conformidade com as leis nacionais (1.1.10)- Alteração da aplicabilidade do requisito 4.2.4 sobre gerenciamento do impacto ambiental;



16.04.2024_v2.1	29.07.2024	Alterações da secção Implementação para acrescentar mais esclarecimentos sobre a abordagem do Comércio Justo aos projectos-piloto relacionados com a implementação dos critérios
16.04.2024_v2.2	19.12.2024	Alteração da secção Como usar este critério, para esclarecer sobre as Notas de Interpretação. Aditamento de uma referência à nota de interpretação nos requisitos relativos ao Group mass balance (2.1.12), aos Devida diligência em matéria de direitos humanos e de ambiente (3.1.1, 3.2.2, 3.2.1, 3.3.6), à Lista de Materiais Perigosos (4.2.2), ao Contratos do Comércio Justo Fairtrade de pré-financiamento (5.4.1) e Práticas comerciais injustas (5.8.1)
16.04.2024_v2.3	19.05.2025	Alteração da aplicabilidade em 4.2.4 Gerenciamento do impacto ambiental



1. Requisitos gerais

Intenção: A intenção desta seção é ter um processo robusto para garantir que todos os produtos, marcas e declarações do Comércio Justo Fairtrade são confiáveis.

1.1 Direito à comercialização de produtos do Comércio Justo Fairtrade

Intenção: Garantir que todos os operadores que comercializam produtos do Comércio Justo Fairtrade estão autorizados a fazê-lo estes devem submeter-se a mecanismos de auditoria apropriados para garantir que eles estão atendendo a todas as normas pertinentes.

1.1.1 Permissão do órgão de certificação

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você deve começar a negociar produtos do Comércio Justo Fairtrade depois que você receber a permissão aplicável do órgão de certificação.

1.1.2 Aceitação de auditorias e pedidos de informações

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você deve aceitar auditorias anunciadas e sem aviso prévio em suas instalações, incluindo as entidades adicionais (ver 1.1.3), e você deve fazer todos os relatórios necessários, para avaliar o cumprimento com este critério. Você deve fornecer ao órgão de certificação todas as informações exigidas para verificar o cumprimento deste critério.

1.1.3 Registros e contratos com entidades adicionais

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você deve contratualmente exigir que as entidades adicionais que trabalham com você cumpram com este critério, aceitem auditorias e façam relatórios regulares, conforme solicitado pelo órgão de certificação. Quando você começar a trabalhar com uma nova entidade adicional, você deve registrar a nova entidade adicional ao órgão de certificação.
Orientação: Entidades adicionais não tomam posse legal do produto do Comércio Justo Fairtrade. Entidades adicionais incluem empresas subcontratadas, sucursais filiais, etc. O órgão de certificação determinará quais requisitos deste critério são aplicáveis a suas entidades adicionais e auditarão somente esses requisitos.	



1.1.4 Parceiros de fornecimento do Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você deve comprar produtos do Comércio Justo Fairtrade somente de produtores ou comerciantes do Comércio Justo Fairtrade com uma certificação ou verificação válidas.

1.1.5 Parceiros de vendas do Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você deve garantir que os produtos do Comércio Justo Fairtrade que <u>não</u> estejam em embalagens prontas para consumo, só sejam vendidos a comerciantes do Comércio Justo Fairtrade com uma certificação válida.

1.1.6 Fornecimento de organizações de produtores

Aplica-se a: Primeiros compradores exceto aqueles que compram de um grupo de produção contratada	
Básico	Você deve comprar produtos certificados de organizações de produtores e não de membros individuais da organização, a menos que isso não seja possível. Caso isso não seja possível, você deve demonstrar por que não é possível comprar da organização e você deve ter um contrato-quadro em vigor para regular os seguintes detalhes entre você e a organização de produtores: rastreabilidade, volume, preço, condições de entrega, condições de pagamento e método de faturação.

1.1.7 Suspensão

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você não deve assinar novos contratos do Comércio Justo Fairtrade se: <ul style="list-style-type: none">• seu fornecedor/comprador estiver suspenso; ou• você estiver suspenso; a menos que você possa provar que você tem relações comerciais existentes. Se você tiver relações comerciais já existentes você pode assinar novos contratos com estes parceiros, mas o volume restringe-se a um máximo de 50% do volume negociado com cada o parceiro no ano anterior. Em todos os casos, você tem de cumprir com os contratos do Comércio Justo Fairtrade existentes durante o período de suspensão.
Orientação: O órgão de certificação determinará se existe uma relação comercial existente.	

1.1.8 Descertificação

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você não deve fazer qualquer transação do Comércio Justo Fairtrade com um comerciante descertificado, ou se você estiver descertificado, mesmo que você tenha contratos assinados.



	No entanto, você deve aceitar produtos do Comércio Justo Fairtrade que foram negociados antes da data de descertificação.
Orientação: Por exemplo, em um contrato de <i>free on board</i> (FOB), se o produto estiver a bordo antes da descertificação, então ele deve ser aceito. As transações que ainda não foram entregues não são mais contratos do Comércio Justo Fairtrade.	

1.1.9 Oficial do Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você deve designar um contato oficial para assuntos relacionados ao Comércio Justo Fairtrade.
Orientação: O contato chave (o oficial do Comércio Justo Fairtrade) atua como o principal contato para questões de certificação e auditoria. Esta pessoa é responsável por assegurar a sua conformidade com todos os requisitos e por manter o órgão de certificação atualizado sobre os detalhes de contato e outras informações relevantes.	

1.1.10 **NOVO 2025** Conformidade com a legislação nacional

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Não há indicações de que sua empresa viole a legislação nacional dos países onde sua empresa está legalmente estabelecida e/ou opera e sobre os tópicos abordados por este Critério.
Orientação: Os tópicos da legislação nacional incluem aqueles abordados pelas seções de Critério sobre direitos trabalhistas, proteção ambiental, negócios e desenvolvimento. Quando a legislação nacional for menos rigorosa do que este Critério, os requisitos do Critério prevalecerão.	

1.2 Uso da marca registrada Fairtrade

Intenção: Garantir que a Marca do Comércio Justo Fairtrade, declarações e referências ao Comércio Justo Fairtrade são utilizadas de forma adequada.

1.2.1 Contrato para o uso da Marca FAIRTRADE do Comércio Justo

Aplica-se a: Todos os comerciantes que usam uma Marca FAIRTRADE do Comércio Justo ou que fazem uma referência ao Comércio Justo Fairtrade.	
Básico	Para a utilização de qualquer Marca do Comércio Justo FAIRTRADE ou qualquer outra referência ao Comércio Justo Fairtrade como definido neste critério (ver Definições) em um produto acabado ou inacabado, em qualquer embalagem ou em quaisquer outros meios de comunicação, você deve concordar comum contrato, por escrito, com uma organização nacional do Comércio Justo Fairtrade ou com a Fairtrade International.



1.2.2 Aprovação da arte gráfica

Aplica-se a: Todos os comerciantes que usam uma Mercado Comércio Justo FAIRTRADE ou fazem uma referência ao Comércio Justo Fairtrade.

Básico	Você deve assegurar-se de que toda a arte gráfica com uma Marca do Comércio Justo FAIRTRADE nas embalagens dos produtos e em quaisquer outros meios de comunicação deve estar em conformidade com as “Diretrizes de Uso da Marca Registrada” aplicáveis e deve ser aprovada, por escrito, por uma Organização Nacional de Comércio Justo Fairtrade ou pela Fairtrade International antes de ser utilizada.
---------------	---

Orientação: Arte gráfica pode ser a embalagem do produto e materiais promocionais, bem como qualquer mídia impressa e eletrônica.

1.2.3 Verificação das declarações

Aplica-se a: Todos os comerciantes do PFCJ que fazem declarações sobre o fornecimento

Básico	Você deve garantir que todas as declarações feitas sobre a origem das mercadorias do Comércio Justo Fairtrade (por exemplo, abrangidas pelo modelo de Programas de Fornecimento do Comércio Justo (PFCJ)) sejam verificadas por uma organização nacional do Comércio Justo Fairtrade ou pela Fairtrade International ou por um agente designado antes que essas declarações possam ser comunicadas ao público.
---------------	---

2. Comércio

Intenção: fornecer o máximo de benefícios para os produtores, ao ser credíveis para os consumidores.

2.1 Rastreabilidade

Intenção: para garantir que, para cada venda de produto do Comércio Justo Fairtrade, um volume equivalente foi comprado de produtores do Comércio Justo Fairtrade em condições de Comércio Justo Fairtrade, e que em todos os produtos do Comércio Justo Fairtrade vendidos como fisicamente rastreáveis, os ingredientes podem ser rastreados de volta aos produtores do Comércio Justo Fairtrade.

Em certos casos onde a aplicação da rastreabilidade física poderia comprometer o objetivo de maximizar os benefícios para os produtores, os comerciantes não têm que aplicar a rastreabilidade física. Eles, porém, têm de cumprir com os requisitos de balanço de massa, para garantir que o volume que eles compram como Comércio Justo Fairtrade corresponde ao volume que eles vendem como Comércio Justo Fairtrade. Comerciantes sem rastreabilidade física devem ter como objetivo a utilização de insumos do Comércio Justo Fairtrade (produtos de origem) para processar as saídas do Comércio Justo Fairtrade.

A isenção dos requisitos de rastreabilidade física se aplica ao cacau, açúcar de cana, suco de frutas e chá (*camellia sinensis*). Para estas categorias de produtos, a rastreabilidade física é, portanto, aconselhável, mas não obrigatória. Além disso, de acordo com o modelo ingrediente de origem Fairtrade



(FSI) para algodão e o Programa de Fornecimento de Ouro (GSP), onde o objetivo principal é promover o fornecimento em Fairtrade destas matérias-primas e o benefício para os produtores do Comércio Justo Fairtrade é que a rastreabilidade física não será exigida e o balanço de massa é permitido. No caso do PFCJ para algodão o balanço de massa é permitido para atividades de processamento e depois da fase de fiação. As atividades a partir de lá e incluindo a fase de descaroçamento devem estar em conformidade com os requisitos de rastreabilidade física. O modelo FSI para café exigirá rastreabilidade física e não permitirá o balanço de massa.

Rastreabilidade documental

Intenção: garantir que as transações do Comércio Justo Fairtrade são identificáveis e podem ser rastreadas ao longo da cadeia de fornecimento.

2.1.1 Identificação de produtos do Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	<p>Você deve claramente identificar todos os produtos do Comércio Justo Fairtrade como Comércio Justo Fairtrade em toda a documentação de compra e venda (faturas, notas de entrega, ordens de compra, etc.).</p> <p>Você deve assegurar que você e o órgão de certificação sejam capazes de rastrear:</p> <ul style="list-style-type: none"> o nome e a FLO-ID dos comerciantes envolvidos na transação do Comércio Justo Fairtrade; as datas aplicáveis da transação; as quantidades e a forma física do produto quando transacionado (compra e venda); e o pagamento do preço do Comércio Justo e do Prêmio do Comércio Justo e do pré-financiamento (quando aplicável).
Orientação: A documentação relacionada com o produto do Comércio Justo Fairtrade deve permitir que o órgão de certificação rastreie o produto de volta ao seu fornecedor do Comércio Justo Fairtrade.	

2.1.2 Manutenção de registros

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	<p>Você deve manter registros de todas as entradas, processamento e vendas dos produtos do Comércio Justo Fairtrade. Os registros devem permitir ao órgão de certificação rastrear de volta qualquer saída do Comércio Justo Fairtrade ao insumo do Comércio Justo Fairtrade.</p>
Orientação: 'Rastrear de volta' significa que você e o órgão de certificação serão capazes de rastrear as alterações realizadas e receitas e rendimentos relevantes.	

Rastreabilidade física

Intenção: garantir que os produtos do Comércio Justo Fairtrade são fisicamente diferenciados dos não-Fairtrade, de modo que os produtos do Comércio Justo Fairtrade vendidos como fisicamente rastreáveis podem ser rastreados de volta aos produtores.



Os seguintes requisitos são obrigatórios para todos os comerciantes, exceto para os do cacau, açúcar de cana, sucos de frutas e chá (*camellia sinensis*), e para as atividades desenvolvidas no âmbito do modelo do PFCJ para algodão² após a etapa de descarçamento e para os comerciantes que operam no âmbito do Programa de Fornecimento do Ouro. Estes comerciantes podem escolher se querem ou não aplicar a rastreabilidade física. Outros produtos não estão isentos dos requisitos de rastreabilidade física, independentemente, de serem comercializados de acordo com o modelo FSI ou não.

Se eles escolherem aplicar a rastreabilidade física, eles devem cumprir os seguintes requisitos.

2.1.3 Segregação física de produtos do Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam a rastreabilidade física

Básico	Você deve segregar fisicamente os produtos do Comércio Justo Fairtrade de produtos não-Comércio Justo Fairtrade em todas as fases da cadeia de fornecimento.
---------------	---

2.1.4 Identificação dos produtos no local

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam a rastreabilidade física

Básico	Você deve ser capaz de identificar produtos como de Comércio Justo Fairtrade em todas as fases (armazenamento, transporte, processamento, embalagem, rotulagem, manejo, etc.), bem como em todos os registros e documentos relacionados.
---------------	---

2.1.5 Identificação dos produtos quando vendidos

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam a rastreabilidade física

Básico	Quando você vende produtos do Comércio Justo Fairtrade você deve identificar claramente o produto como de Comércio Justo Fairtrade.
---------------	--

Orientação: O método de identificação fica a seu critério, mas deve ser verificável (ex. FLO-ID ou "FLO/Comércio Justo Fairtrade" na embalagem e na documentação).

2.1.6 Rastreabilidade física opcional

Aplica-se a: Comerciantes que aplicam a rastreabilidade física no cacau, açúcar de cana, chá e suco de frutas

Básico	Você deve adquirir cacau, açúcar de cana, chá (<i>camellia sinensis</i>) ou suco de frutas de um comerciante do Comércio Justo Fairtrade certificado com sucesso em relação aos requisitos de rastreabilidade física. Estes produtos, quando comprados, devem ser identificados como um produto do Comércio Justo Fairtrade com rastreabilidade física.
---------------	---

Orientação: O método de identificação fica a seu critério, mas devem ser verificáveis (por exemplo, com o FLO-ID ou "FLO/Fairtrade" na embalagem e documentação).

² Para o algodão, isto se refere apenas às atividades da fase de fiação em diante nas cadeias de fornecimento que operam sob o modelo do PFCJ. Os descarçadores têm que cumprir com os requisitos de rastreabilidade física.



Por razões legais, declarações e mensagens permitidas para produtos com e sem rastreabilidade física são diferentes. Somente as cadeias de fornecimento auditadas com sucesso em relação aos requisitos de rastreabilidade física 2.1.3 a 2.1.7 podem usar declarações e mensagens para produtos com rastreabilidade física

2.1.7 Rastreabilidade física para produtos compostos

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam a rastreabilidade física

Básico	Se você combinar ingredientes rastreáveis fisicamente e não-fisicamente em produtos compostos do Comércio Justo Fairtrade, os ingredientes do Comércio Justo Fairtrade fisicamente rastreáveis devem estar em conformidade com os requisitos de rastreabilidade física. Se, por motivos técnicos, tal não for possível, você deve solicitar uma exceção junto ao órgão de certificação.
---------------	---

Orientação: Alguns produtos compostos do Comércio Justo Fairtrade combinam ingredientes fisicamente rastreáveis e não fisicamente rastreáveis (por exemplo, cacau e baunilha), o que, em alguns casos, provoca a perda de rastreabilidade física de todos ou de alguns dos ingredientes. Nesses casos específicos, você deve provar que a rastreabilidade é perdida devido a razões técnicas. Apenas aqueles ingredientes e produtos compostos do Comércio Justo Fairtrade auditados com sucesso de acordo com os requisitos de rastreabilidade física desta seção serão autorizados a utilizar declarações e mensagens para produtos com rastreabilidade física.

Requisitos de Mass balance (balanço de massa)

Intenção: garantir que para cada produto vendido como Comércio Justo Fairtrade no mercado de consumo, um volume equivalente foi vendido pelos produtores nos termos do Comércio Justo Fairtrade.

Os seguintes requisitos aplicam-se aos comerciantes SEM rastreabilidade física. Isto só é permitido para os comerciantes de cacau, açúcar de cana, suco, chá (*Camellia sinensis*), para atividades realizadas no âmbito do modelo do PFCJ para algodão depois da fase de fiação e para o Programa de Fornecimento do Ouro.

O Comércio Justo Fairtrade diferencia entre dois tipos de práticas de mass balance:

Single site mass balance é auditado no local (requisito 2.1.10): As entradas do Comércio Justo Fairtrade devem ser entregues e processadas no mesmo local onde as saídas do Comércio Justo Fairtrade é processada. Os comerciantes devem procurar utilizar as entradas do Comércio Justo Fairtrade para processar saídas do Comércio Justo Fairtrade.

Group mass balance é auditado por grupo no local (requisito 2.1.12): As entradas do Comércio Justo Fairtrade não precisam ser entregues no mesmo local onde as saídas do Comércio Justo Fairtrade são processadas. Group mass balance só é permitido para cacau e cana-de-açúcar.

Os seguintes requisitos aplicam-se aos comerciantes SEM rastreabilidade física, independentemente, de serem comercializados de acordo com o modelo FSI ou não.

2.1.8 Mass balance: quantidades equivalentes de entradas e saídas

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam *mass balance*



Básico	Você deve assegurar-se de que a quantidade de saídas vendidas como Comércio Justo Fairtrade não seja maior do que a quantidade de entradas de origem do Comércio Justo Fairtrade levando em conta os rendimentos do processamento e todas as perdas.
Orientação: Perdas são entendidas como uma diminuição do peso que o produto possa sofrer desde sua compra (entradas/insumos) até a sua venda (saída) por exemplo, durante o armazenamento, re-embalagem, processamento, transporte.	

2.1.9 Mass balance: comprar antes da venda

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam <i>mass balance</i>	
Básico	Você deve assegurar-se de que os insumos do Comércio Justo Fairtrade sejam adquiridos antes da venda das saídas do Comércio Justo Fairtrade.

2.1.10 Single site mass balance: entrega e processamento no mesmo local

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam <i>mass balance</i> (exceto nos casos em 2.1.12)	
Básico	Você deve assegurar-se de que os insumos do Comércio Justo Fairtrade sejam entregues e processados no mesmo local onde a saída do Comércio Justo é processada.
Orientação: <i>Single site mass balance</i> aplica-se ao cacau, açúcar de cana, suco de frutas e chá (<i>camellia sinensis</i>), bem como ao PFCJ para algodão e o Programa de Fornecimento do Ouro.	

2.1.11 Mass balance: regra do tipo por tipo

Aplica-se a: Todos os comerciantes que aplicam <i>mass balance</i>	
Básico	Você deve assegurar-se de que os insumos do Comércio Justo Fairtrade sejam do mesmo tipo e qualidade que os insumos utilizados para processar a saída do Comércio Justo Fairtrade (tipo por tipo).
Orientação: O intuito deste requisito é assegurar o uso destinado e correto do <i>mass balance</i> . Para esta finalidade, as compras de insumos do Comércio Justo Fairtrade devem ser comparáveis aos insumos utilizados nos produtos reais do Comércio Justo Fairtrade. A troca de insumos não deve ser em detrimento do produtor. O mesmo tipo e qualidade inclui, mas não limita a, outras certificações, mercadorias especiais, preço e qualidade. Ex. Se você vende chocolate do Comércio Justo Fairtrade feito com cacau de alta qualidade, então o ingrediente do Comércio Justo Fairtrade comprado não pode ter sido grãos de cacau de baixa qualidade; se você vende açúcar orgânico do Comércio Justo Fairtrade, então o ingrediente comprado não pode ser açúcar não-orgânico do Comércio Justo Fairtrade.	

2.1.12 Group mass balance

Aplica-se a: Comerciantes de cacau e açúcar que aplicam o <i>group mass balance</i> .	
Básico	Se você deseja implementar o <i>group mass balance</i> , então, obtenha autorização do organismo de certificação antes de implementá-lo. Qualquer mudança nos locais envolvidos no <i>group mass balance</i> também requer autorização do organismo de certificação. O organismo de certificação concederá autorização para aplicar o <i>group mass balance</i> só se cumprirem com as seguintes condições:



	<p>a. Todos os locais envolvidos no grupo mass balance pertencem ao mesmo grupo.</p> <p>b. Um local deve ser designado como o lugar da administração central, onde toda a informação relevante sobre todas as compras e vendas das entidades do grupo esteja disponível.</p> <p>c. O grupo conta com um sistema adequado, comum a todas as entidades do grupo, que centraliza toda a informação das compras e das vendas do Comércio Justo Fairtrade. Este sistema permite comprovar que o volume de saída do Comércio Justo Fairtrade vendido pelo grupo não seja maior que o volume de entrada do Comércio Justo Fairtrade comprado pelo grupo.</p> <p>Ver a nota de interpretação para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.</p>
--	--

2.1.13 Transparência B2B no modelo de rastreabilidade

Aplica-se a: Todos os produtores e comerciantes de cacau, açúcar e chá.	
Básico	Sempre que venda produtos do cacau, açúcar ou chá como Comércio Justo Fairtrade, você indica em sua documentação de vendas se o produto está segregado (fisicamente rastreável) ou comercializado sob o <i>mass balance</i> .
Orientação: A documentação de vendas, neste contexto, poderia ser o contrato, a fatura ou registro de entrega. É importante ressaltar que as normas relativas a Comunicação ao Consumidor não estão cobertas neste requisito e, sim, estão incluídas nas Diretrizes para o Uso da Marca .	

2.1.14 Rastreabilidade no Modelo FSI para Algodão e no Programa de Fornecimento de Ouro

Aplica-se a: Os comerciantes que trabalham de acordo com FSI para algodão (excluindo descarçadores) e de acordo com o Programa de Fornecimento de Ouro.	
Básico	Os comerciantes que trabalham de acordo com o Modelo FSI para Algodão (excluindo descarçadores nas cadeias de fornecimento do algodão) e de acordo com o Programa de Fornecimento de Ouro, podem aplicar os requisitos de rastreabilidade física ou os requisitos de <i>mass balance</i> . Em ambos os casos, as declarações sobre os volumes abastecidos ou as escalas ou o fornecimento devem estar de acordo com os volumes físicos previamente abastecidos, quer sejam fisicamente rastreáveis ou não.

2.2 Composição do produto

Intenção: proporcionar o máximo benefício aos produtores, sendo ao mesmo tempo credíveis para os consumidores. Este objetivo deverá ser alcançado através da garantia de que os produtos do Comércio Justo Fairtrade têm o máximo de conteúdo do Comércio Justo Fairtrade possível, e que esse conteúdo é refletido com precisão nas declarações do Comércio Justo Fairtrade na embalagem ou fora dela.



Para os produtos não-alimentícios as regras para compostos são definidas pelos critérios específicos de produtos ou pelas respectivas Organizações Nacionais de Comércio Justo.

A intenção de rotular produtos compostos sob o modelo do PFCJ descrito no requisito 2.2.5 é permitir o uso do Programa da Marca do Comércio Justo FAIRTRADE em produtos em que uma mercadoria é fornecida de cadeias de fornecimento certificadas do Comércio Justo Fairtrade. Este modelo tem como objetivo aumentar as vendas das mercadorias dos produtores do Comércio Justo Fairtrade fornecidas mediante o modelo do PFCJ.

2.2.1 Tudo o que pode ser deve ser

Aplica-se a: Todos os comerciantes comercializando produtos alimentares compostos (exceto comerciantes do PFCJ)

Básico Você deve **assegurar-se** de que os ingredientes de alimentos compostos e os produtos alimentares compostos devem **conter** o máximo possível de ingredientes do Comércio Justo Fairtrade que estiverem disponíveis.

Orientação: Isso se aplica a:

- ingredientes compostos (ingredientes feitos de diversos componentes, por exemplo, lascas de chocolate) e
- derivados (um ingrediente derivado de um único componente, por exemplo, lecitina de soja)

Uma Lista dos Ingredientes do Comércio Justo Fairtrade atualizada regularmente está disponível no [site da Fairtrade International](#).

2.2.2 Teor mínimo do Comércio Justo

Aplica-se a: Todos os comerciantes comercializando produtos alimentares compostos (exceto comerciantes do PFCJ)

Básico Os produtos alimentícios compostos devem **conter** pelo menos 20% de conteúdo do Comércio Justo Fairtrade. Você deve expressar os percentuais dos ingredientes do Comércio Justo Fairtrade em peso (ou volume), em relação ao peso total (ou volume) de todos os ingredientes iniciais antes do processamento.

Para produtos com > 50% de adição de água ou produtos lácteos, você está autorizado a excluir toda a água e/ou produtos lácteos adicionados dos cálculos percentuais. Isto também se aplica aos sucos de concentrado, mas não a sucos frescos.

Orientação: Este requisito só é aplicado a produtos alimentares compostos (produto pronto para consumo composto por mais de um ingrediente) e não a ingredientes alimentícios compostos (ingrediente composto por vários componentes que não estão destinados ao consumidor final).

A concentração total dos ingredientes do Comércio Justo Fairtrade deve ser calculada através do conteúdo do Comércio Justo Fairtrade de cada ingrediente. Isso significa que apenas o conteúdo do Comércio Justo Fairtrade de cada ingrediente deve ser contado como Comércio Justo Fairtrade. Ingredientes beneficiados de uma exceção não devem ser contados como Comércio Justo Fairtrade. Por exemplo, se um sorvete contém 20% de açúcar do Comércio Justo Fairtrade, 10% de cacau do Comércio Justo Fairtrade, 9% de biscoitos (50% do conteúdo do Comércio Justo Fairtrade), 3% de amêndoas orgânicas (não disponível como de Comércio Justo Fairtrade: exceção automática), e 2% de baunilha do Comércio Justo Fairtrade, o conteúdo total do Comércio Justo Fairtrade é de 20% de açúcar + 10% de cacau + 4,5% de biscoitos + 0% de amêndoas + 2% de baunilha = 36,50%.



2.2.3 Declaração de conteúdo do Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes comercializando produtos alimentares compostos (exceto comerciantes do PFCJ)	
Básico	Você deve declarar o percentual mínimo de conteúdo do Comércio Justo Fairtrade na parte de trás da embalagem, a menos que contradiga a lei nacional.
Orientação: É da responsabilidade do licenciado garantir que a embalagem do produto esteja em conformidade com todas as leis de rotulagem dentro da jurisdição da(s) área(s) onde o produto está sendo vendido.	

2.2.4 Exceções para o uso de ingredientes não-Comércio Justo Fairtrade

Aplica-se a: Todos os comerciantes comercializando produtos alimentares compostos (exceto comerciantes do PFCJ)	
Básico	Exceções para o uso de um ingrediente não-Comércio Justo Fairtrade no lugar de um ingrediente Comércio Justo Fairtrade podem ser concedidas por um período definido de no máximo dois anos. Após esse tempo, você deve fornecer provas de que os ingredientes do Comércio Justo Fairtrade estão agora em uso ou você deve apresentar um novo pedido de exceção. O conteúdo total do produto composto do Comércio Justo Fairtrade deve ainda atingir o limite mínimo de 20%.
Orientação: Para solicitar exceções, comerciantes processando produtos alimentares compostos devem consultar o seu órgão licenciador do Comércio Justo Fairtrade e comerciantes processando ingredientes alimentares compostos devem consultar o seu órgão de certificação. Um pedido de exceção não garante que uma exceção será concedida. Como parte das condições para uma exceção e para assegurar vantagens aos produtores do Comércio Justo Fairtrade, os comerciantes poderão ser obrigados a efetuar o pagamento (por exemplo, o Prêmio do Comércio Justo) aos produtores do Comércio Justo Fairtrade no montante equivalente ao volume excetuado proveniente do Comércio Justo Fairtrade. Os comerciantes podem aplicar aos seguintes tipos de exceções: uma exceção Categoria A, tipo I e tipo II, e exceções Categoria B, de acordo com os princípios e condições definidas na Política de Exceções de Fairtrade International.	

2.2.5 Composição do produto para o modelo ingrediente de origem Fairtrade (FSI)

Aplica-se a: Todos os comerciantes FSI (excluindo comerciantes de algodão FSI e do Programa de Fornecimento de Ouro)	
Básico	Os produtos do modelo FSI contêm 100% da matéria-prima relevante ou, no caso do cacau, do açúcar, do suco de frutas e do chá (<i>Camellia sinensis</i>) comercializados de acordo com o <i>mass balance</i> , um volume equivalente que seja certificado Fairtrade, conforme descritos nos requisitos do 2.1.8 ao 2.1.13. Os produtos acabados que levem o Selo FSI são produtos compostos.
Orientação: Produtos referem-se tanto aos produtos acabados e não acabados. As Orientações da Marca fornecem mais informação sobre o uso confiável do Selo FSI em produtos acabados.	



3. Devida diligência em matéria de direitos humanos e de ambiente

Intenção e âmbito: A intenção desta seção é garantir que as empresas comerciantes gerenciem os riscos e os impactos adversos que seus negócios possam ter sobre as pessoas e sobre o meio ambiente quando realizam a devida diligência em matéria de direitos humanos e ambiente (DDDHA) em suas próprias operações e nas cadeias de fornecimento do Comércio Justo Fairtrade.

O processo de DDDHA segue cinco etapas: comprometer-se a respeitar os direitos humanos e o meio ambiente; identificar os principais problemas ambientais e de direitos humanos ligados às suas operações e cadeias de fornecimento; tomar medidas para abordar e remediar esses problemas; acompanhar o progresso e comunicar às partes interessadas sobre esse trabalho.

A Fairtrade International considera [os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos](#) e a [Diretriz de devida diligência da OCDE para Conduta Empresarial Responsável](#) como referência para Direitos Humanos e devida diligência Ambiental.

3.1 Compromisso

3.1.1 **NOVO 2025*** Compromisso por escrito de respeitar os direitos humanos e o meio ambiente

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico

Você tem um compromisso por escrito de respeitar os direitos humanos e a sustentabilidade ambiental, de conduzir a devida diligência e de reconhecer a importância de:

- Colaboração com fornecedores e detentores de direitos na abordagem dos direitos humanos e dos desafios ambientais
- Ter práticas de compra sustentáveis que favoreçam relações comerciais de longo prazo
- Trabalhar para obter renda e salários dignos
- Fornecer ou cooperar na remediação de danos identificados que você causa ou para os quais contribui

Seu compromisso por escrito refere-se a direitos humanos reconhecidos internacionalmente, inclusive direitos ambientais, e é assinado pela gerência sênior.

Ver a [nota de interpretação](#) para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.

Orientação: Você designa uma pessoa responsável ou uma equipe para desenvolver o compromisso por escrito com o apoio da gerência sênior.



O compromisso por escrito fornece clareza sobre os objetivos e o trabalho futuro de sua empresa e não precisa ser extenso. Pode ser uma breve declaração independente ou parte de sua declaração de valores, política de sustentabilidade ou declaração ambiental, social e de governança (ESG).

Por exemplo, um compromisso com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos, ou com a Diretriz da Devida Diligência da OCDE e com os quatro objetivos mencionados no requisito poderia ser reconhecido como equivalente.

Os direitos humanos reconhecidos internacionalmente incluem a [Carta Internacional dos Direitos Humanos](#) e a [Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho](#), e sobre os direitos ambientais abrangidos pela [Resolução da ONU \(48/13\)5 sobre o direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável](#).

Se você opera em áreas de conflito, é uma prática recomendada comprometer-se com a devida diligência reforçada em relação a essas duas questões.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade ["Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)"](#).

**As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2026.*

3.1.2 **NOVO 2025**** Alinhamento interno com o compromisso de direitos humanos e sustentabilidade ambiental

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico	Alinhe suas políticas e procedimentos operacionais com o compromisso e incorpore o compromisso em seus sistemas de gestão existentes.
---------------	---

Ano 3	Você designa uma ou mais pessoas responsáveis pelas funções relacionadas à devida diligência.
--------------	---

Orientação: Talvez seja necessário revisar suas políticas pré-existentes para que elas se alinhem e apoiem o cumprimento dos direitos humanos e do compromisso ambiental.

As políticas relevantes podem incluir aquelas sobre saúde e segurança, recursos humanos, gerenciamento e/ou proteção ambiental, conformidade legal, compras/contratação, gerenciamento de riscos e aprovação de projetos.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade ["Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)"](#).

***As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027.*

3.1.3 **NOVO 2025**** Aumento da conscientização

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico	Conscientizar a gerência e a equipe sobre o seu compromisso de respeitar os direitos humanos e o meio ambiente e suas implicações para as operações.
---------------	--

Ano 1	Seu compromisso está disponível publicamente e você informa seus fornecedores e subcontratados imediatos.
--------------	---

Orientação: É uma prática recomendada que todos os funcionários sejam treinados de acordo com a relevância de suas funções para o DDDHA. A frequência dos treinamentos é de acordo com as necessidades e depende da plataforma utilizada. Também é a



melhor prática tornar o compromisso publicamente disponível on-line. Quando não for possível informar todos os fornecedores imediatos, informe pelo menos todos os fornecedores de Comércio Justo Fairtrade.

O escopo e conteúdo das atividades de conscientização, como treinamentos, deve estar alinhado com as legislações existentes sobre DDDHA aplicáveis à sua empresa e sobre o mecanismo de reclamação.

As atividades de conscientização devem ser atualizadas quando forem introduzidas mudanças. Por exemplo, quando se está desenvolvendo uma nova linha de produtos ou serviços que varia significativamente das linhas existentes; alterando os insumos de um produto ou serviço; reestruturando ou se envolvendo em novas formas de relações comerciais (por exemplo, fusões, aquisições, novos clientes e mercados).

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade [“Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)”](#).

****As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027**

3.2 Identificar

3.2.1 **NOVO 2025**** Avaliação de riscos

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico

Conduzir uma avaliação de risco ambiental e de direitos humanos para suas próprias operações e cadeias de fornecimento pelo menos a cada três anos, e fazer o seguinte:

Ano 1

- Mapear os riscos e desafios mais comuns em suas próprias operações e nas cadeias de fornecimento de suas principais commodities e países, considerando dados e pesquisas externas.
- Avalie quais riscos e desafios são mais sérios.
- Identificar quais fornecedores de Comércio Justo Fairtrade podem ter os riscos mais altos e avaliar suas causas fundamentais.
- Identificar os grupos vulneráveis de pessoas que são ou poderiam ser impactados mais do que outros.
- Identificar quais práticas de sua empresa causam ou contribuem para essas questões.
- Consulte sua equipe e seus fornecedores imediatos (que incluem fornecedores Fairtrade) para priorizar quais riscos e desafios devem ser abordados primeiro.

Fortalece seus métodos de avaliação ao longo do tempo.

Os resultados de suas avaliações não podem ser usados para pressionar o(s) fornecedor(es) resolver imediatamente os riscos identificados a, nem devem ser uma condição de compra.

Ver a [nota de interpretação](#) para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.

Orientação: Reconhecer seus riscos e desafios permite que você os enfrente antes que se tornem maiores e aumenta sua credibilidade entre os parceiros de negócios e outras partes interessadas.



As empresas precisam priorizar os riscos e desafios mais graves e prováveis. Esses são geralmente chamados de "questões importantes". Inclua o trabalho infantil, o trabalho forçado e o desmatamento em suas questões salientes caso o Comércio Justo Fairtrade, ou outra fonte confiável, tiver indicado que esses são um alto risco em seu país ou setor.

Em qualquer organização ou sociedade, alguns grupos de pessoas estão em desvantagem. Esses podem incluir, por exemplo, trabalhadores migrantes, mulheres e meninas, jovens, minorias, povos indígenas, etc.

Além de fornecedores e funcionários, você também pode envolver, por exemplo, membros da comunidade, compradores, autoridades locais e sindicatos.

Os tipos de riscos ambientais e de direitos humanos que devem ser considerados na avaliação incluem: clima, desmatamento, perda de biodiversidade, água, renda e salários dignos, condições de trabalho, saúde, liberdade de associação e negociação coletiva, trabalho forçado, proteção e direitos da criança, direitos de gênero, não discriminação, autodeterminação, liberdade de expressão, liberdade de pensamento e participação pública e privacidade.

Ao iniciar a avaliação de riscos, você precisa mapear suas operações e cadeias de fornecimento. O esforço que você dedica a essa avaliação de risco pode ser proporcional aos seus recursos: A avaliação de risco de um pequeno comerciante pode ser um exercício simples e direto. Por favor, consulte a Ferramenta de Avaliação de Risco Fairtrade HREDD para pequenos comerciantes ([estará disponível em breve](#)).

Possíveis razões para conduzir uma avaliação de risco anterior incluem o seguinte: quando você está desenvolvendo uma nova linha de produtos ou serviços que varia significativamente das linhas existentes; alterando os insumos de um produto ou serviço; reestruturando ou se envolvendo em novas formas de relações comerciais (por exemplo, fusões, aquisições, novos clientes e mercados). Esses também podem ser motivos para fortalecer os métodos de avaliação.

Você fortalece os métodos de avaliação envolvendo um grupo mais variado ou maior de partes interessadas; considerando mais dados e pesquisas externas; mapeando mais detalhadamente suas cadeias de fornecimento; fazendo uma avaliação mais profunda dos riscos, fornecedores, grupos ou práticas vulneráveis; ou documentando e publicando suas descobertas de forma mais abrangente.

O [Mapa de Risco de Comércio Justo Fairtrade](#) pode oferecer dados relevantes e resultados de pesquisa para a segunda etapa (ou seja, veja o Requisito "Mapear os riscos e desafios mais comuns").

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade "[Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)](#)".

***As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 têm dois períodos de transição para cumprir totalmente esse requisito:**

- 1º de janeiro de 2026: *Cumpra o mapeamento dos riscos e desafios em suas próprias operações e cadeias de fornecimento e avalie quais riscos e desafios são os mais graves (os dois primeiros pontos do requisito).*
- 1º de janeiro de 2027: *Cumprir com o requisito completo.*

3.2.2 **NOVO 2025*** Mecanismo de reclamação baseado em direitos humanos para comerciantes de médio e grande porte

Aplica-se a: Comerciantes de médio e grande porte	
Básico	<p>Você tem ou participa de um mecanismo de reclamação que permite que trabalhadores, fornecedores e outros indivíduos e grupos apresentem anonimamente reclamações de injustiça, danos ou fraudes relacionadas à sua empresa, inclusive danos ambientais.</p> <p>O mecanismo de reclamação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • seja acessível no(s) idioma(s) falado(s) em suas operações e no(s) idioma(s) mais comum(ns) em suas cadeias de fornecimento • oferece suporte a reclamações escritas e verbais.

	<ul style="list-style-type: none"> • respeita o anonimato dos reclamantes e os protege de retaliações, ameaças ou danos • garante que as resoluções sejam decididas e que a remediação seja implementada por uma equipe treinada ou por um especialista designado em tempo hábil • garante que todas as partes sejam mantidas informadas sobre o progresso • permite um processo de apelação • garante o tratamento confidencial de queixas sensíveis, como assédio sexual • alinhe-se aos direitos humanos reconhecidos internacionalmente e às leis nacionais <p>Quando não for capaz de remediar totalmente o dano por conta própria, procure envolver outros agentes privados, públicos ou da sociedade civil.</p> <p>Se for o caso, denuncie as violações de direitos humanos aos órgãos nacionais competentes.</p> <p>Ver a nota de interpretação para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.</p>
<p>Orientação: Um mecanismo de reclamação tem o objetivo de ajudar você a tomar conhecimento e resolver as reclamações com antecedência, antes que elas se tornem maiores. É uma prática recomendada revisar e atualizar seu mecanismo de reclamação regularmente, com base em sua análise das reclamações e no diálogo com as principais partes interessadas.</p> <p>"A remediação implementada em tempo hábil" significa que ela está de acordo com os cronogramas e as responsabilidades definidas no mecanismo/procedimento de reclamação.</p> <p>Se houver um mecanismo de reclamação compartilhado para o seu setor ou país que atenda a esse requisito, você poderá participar desse mecanismo em vez de estabelecer o seu próprio.</p> <p>Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade "Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente (HREDD)".</p> <p><i>*As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2026.</i></p>	

3.2.3 NOVO 2025* Mecanismo de reclamação baseado em direitos humanos para pequenos comerciantes

Aplica-se a: Pequenos comerciantes	
Básico	<p>Você tem um procedimento por escrito para gerenciar qualquer reclamação de injustiça, dano ou fraude relacionada à sua empresa. O procedimento especifica os prazos. Você trata e documenta as reclamações de acordo com esse procedimento e comunica suas ações de acompanhamento a todas as partes envolvidas.</p> <p>Seu procedimento inclui a nomeação de uma pessoa específica responsável pelo processo de reclamações na empresa e inclui disposições para evitar retaliação, ameaças ou danos contra pessoas que apresentem reclamações.</p>
<p>Orientação: Se houver um mecanismo de reclamação compartilhado para o seu setor ou país que atenda a esse requisito, você poderá participar desse mecanismo sem estabelecer o seu próprio.</p> <p>Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade "Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente (HREDD)".</p>	



* As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2026

3.2.4 **NOVO 2025**** Aumentar a conscientização sobre o mecanismo de reclamações

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico	Você conscientiza sua equipe e informa os fornecedores imediatos sobre o mecanismo de reclamação e toma medidas anuais para tornar o mecanismo conhecido e acessível à equipe, aos fornecedores e a outras partes interessadas.
Ano 1	Você realiza análises regulares dos casos de reclamações e consulta seus fornecedores imediatos e os representantes dos trabalhadores ou, quando aplicável, os sindicatos. Os resultados da análise dos casos de reclamação são usados para aprimorar seu mecanismo de reclamação e suas operações.

Orientação: É uma prática recomendada disponibilizar on-line informações sobre seu mecanismo de reclamações.

Também é uma prática recomendada realizar análises de casos de reclamações todos os anos.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade "[Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)](#)".

** As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027

3.3. Abordagem e remediação

3.3.1 **NOVO 2025**** Políticas de direitos humanos e ambientais

Aplica-se a: Comerciantes de médio e grande porte

Básico	Você desenvolve e implementa políticas: <ul style="list-style-type: none"> • para prevenir, mitigar e remediar pelo menos três dos problemas mais importantes identificados em sua avaliação de riscos, e • sobre compras sustentáveis
Ano 1	Comunicar as políticas à gerência sênior, à equipe e aos fornecedores. Você analisa e revisa as políticas pelo menos a cada três anos.

Orientação: Você pode ter várias políticas ou apenas uma política que integre essas questões.

A frequência com que você revisa sua política ou políticas depende dos resultados da sua avaliação de risco, mas as revisões devem ocorrer pelo menos a cada três anos.

Também é uma prática recomendada comunicar a política ou políticas aos subcontratados.



Sua política define seus objetivos, princípios e procedimentos relacionados aos riscos de HREDD, incluindo práticas de compras sustentáveis. Ela pode incluir, por exemplo, objetivos relacionados ao diálogo com os fornecedores; relações comerciais de longo prazo; apoio aos direitos humanos e às medidas ambientais dos fornecedores, colaboração na remediação; seleção de fornecedores responsáveis; desvinculação responsável; uso de preços de referência de renda digna e/ou referências de salário digno; cronogramas de pagamento justos; planos de fornecimento; pré-financiamento e rastreabilidade.

Seus objetivos ambientais devem estar alinhados com as metas climáticas do setor privado, como aquelas seguidas pela [Campanha Corrida para Zero da UNFCCC](#) e, por exemplo, [SBTi](#), [Protocolos GHG](#), [Estrutura de Responsabilidade](#) ou [ISO 14067:2018](#) e [14064-1:2018](#) para avaliar a pegada do produto com base na avaliação do ciclo de vida do produto.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade [“Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)”](#).

**** As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027**

3.3.2 **NOVO 2025**** Plano de ação para comerciantes de médio e grande porte

Aplica-se a: Comerciantes de médio e grande porte

Básico

Você consulta sua equipe, especialistas internos e fornecedores imediatos de Comércio Justo para identificar atividades eficazes. Você desenvolve e implementa um plano de ação para prevenir e mitigar as questões salientes identificadas e para cooperar na remediação dos casos encontrados.

Ano 3

Seu plano de ação inclui pelo menos duas das seguintes atividades:

- diálogo e colaboração com fornecedores de Comércio Justo Fairtrade, outras empresas, autoridades públicas e/ou atores da sociedade civil
- conscientização de sua gerência e equipe sobre as questões ambientais e de direitos humanos mais importantes
- apoio a fornecedores e/ou produtores de Comércio Justo Fairtrade (ver requisito [“Apoio aos produtores em DDDHA”](#))

O plano de ação é informado pelo diálogo com pelo menos um fornecedor imediato de Comércio Justo Fairtrade (consulte o requisito [“Diálogo da cadeia de fornecimento sobre a colaboração do DDDHA”](#)).

O plano é aprovado pela gerência sênior e revisado anualmente para mantê-lo atualizado.

Orientação: Além das atividades mencionadas acima, suas atividades também podem incluir a prestação de serviços, a melhoria de ferramentas, instalações ou processos, parcerias com organizações locais e negociações com autoridades locais, etc.

A conscientização pode ser feita por meio de apresentações, discussões e reuniões, pôsteres e folhetos, programas de treinamento, esboços, dramatizações e outros.

Em relação aos aspectos ambientais, o escopo das atividades de conscientização pode incluir as emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa da empresa (ou seja, quando a empresa estabelece a meta de incorporar [Escopo 1](#), [Escopo 2](#) e [Escopo 3](#) emissões) ou em outras questões descritas no Requisito 4.2.4 Gestão de impactos ambientais.

As empresas precisam priorizar os riscos e desafios mais graves e prováveis (*consulte o requisito [Avaliação de riscos](#)*). Esses são geralmente chamados de **“questões importantes”**.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade [“Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)”](#).



****As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027**

3.3.3 **NOVO 2025**** Plano de ação para pequenos comerciantes

Aplica-se a: Pequenos comerciantes

Básico Você desenvolve e implementa um plano de ação para mitigar e prevenir os problemas mais importantes.

Ano 3 O plano é revisado anualmente para mantê-lo atualizado.

Orientação: Seu plano de ação pode incluir:

- ter diálogo e colaboração com fornecedores de Comércio Justo Fairtrade, outras empresas, autoridades públicas e/ou atores da sociedade civil;
- conscientização e treinamento de sua gerência e equipe sobre os direitos humanos e questões ambientais mais importantes,
- fornecer apoio a fornecedores e/ou produtores de Comércio Justo Fairtrade.
- uma contribuição ou prestação de serviços;
- melhoria de ferramentas, instalações ou processos;
- parcerias com organizações locais ou negociações com autoridades locais, etc.

A conscientização pode ser feita por meio de apresentações, discussões e reuniões, pôsteres e folhetos e programas de treinamento, esboços, dramatizações.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade ["Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)"](#).

**** As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027**

3.3.4 **NOVO 2025**** Procedimento de remediação

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico Você tem um procedimento por escrito que orienta seu trabalho de remediação e inclui medidas para providenciar ou cooperar na remediação de qualquer caso encontrado.

Ano 1 Se você identificou casos de direitos humanos ou danos ambientais causados ou para os quais a sua empresa contribuiu, você os corrigirá de acordo com o seu procedimento.

Orientação: As medidas de remediação podem ter muitos objetivos, incluindo:

- Acabar com a violação
- Garantir a segurança prolongada da(s) pessoa(s) afetada(s).
- Restaurar ou reabilitar a(s) pessoa(s) ou o ambiente à situação anterior à violação
- Permitir uma compensação financeira ou não financeira ou outra reparação que corresponda à importância e à escala da violação
- Prevenir novos casos

Se o dano estiver na sua cadeia de fornecimento, você poderá cooperar com a remediação fornecendo apoio financeiro ao trabalho de remediação do seu fornecedor. Ao determinar a solução, a(s) pessoa(s) afetada(s) e seus representantes precisam ser consultados, a menos que isso coloque em risco sua segurança e proteção.



É uma prática recomendada envolver fornecedores, compradores e/ou autoridades públicas, pois eles podem ter a responsabilidade de cooperar na remediação. Você também pode envolver organizações não governamentais, grupos de direitos humanos e especialistas em meio ambiente.

Você deve relatar os casos às autoridades públicas relevantes. Isso deve ser feito no melhor interesse das partes afetadas, e somente se elas derem seu consentimento.

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade [“Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)”](#).

**** As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027**

3.3.5 NOVO 2025** Diálogo da cadeia de fornecimento sobre a colaboração do DDDHA

Aplica-se a: Comerciantes de médio e grande porte que são os primeiros compradores

Básico	Você compartilha informações sobre suas atividades de prevenção, mitigação e remediação com seus produtores de Comércio Justo Fairtrade (pelo menos um produtor) e convida os produtores a compartilharem as deles a fim de chegar a um acordo comum sobre colaboração e apoio.
Ano 3	

Orientação: Você também deve buscar o diálogo e a colaboração sobre direitos humanos e questões ambientais com seus compradores. Também pode ser útil convidar autoridades públicas e/ou organizações da sociedade civil para participar do diálogo.

Muitas questões ambientais e de direitos humanos nas cadeias de fornecimento são complexas e sistêmicas, e é preciso co-investimento e colaboração entre comerciantes, fornecedores e outras partes interessadas para tratar dessas questões e de suas causas fundamentais.

Não é possível se desvincular com base em informações compartilhadas por um produtor.

Como o DDDHA é um processo contínuo, as prioridades e os planos de seus produtores informam sua avaliação de risco, políticas e planos de ação, bem como o tipo e o nível de apoio que você oferece aos direitos humanos e ao trabalho ambiental de seus produtores (consulte o requisito Apoio aos produtores no DDDHA).

Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade [“Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente \(HREDD\)”](#).

**** As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027**

3.3.6 NOVO 2025** Apoio aos produtores em DDDHA

Aplica-se a: Grandes comerciantes

Básico	Você apoia pelo menos um produtor de Comércio Justo com seus esforços e os custos de prevenção, mitigação e remediação. Você concorda com um tipo de apoio mutuamente aceitável
Ano 3	

Seu apoio é direto ou por meio de uma parceria.



	<p>Você não pressiona os produtores a aceitarem o tipo de apoio, nem faz desse apoio uma condição de compra.</p> <p>Ver a nota de interpretação para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.</p>
<p>Orientação: O apoio pode ser na forma de financiamento ou facilitação de financiamento externo ou parcerias, etc., e não deve afetar os preços. Esse financiamento é fornecido além do Preço Mínimo do Comércio Justo e do Prêmio do Comércio Justo Fairtrade. Você concorda com os termos e condições antecipadamente e por escrito com o produtor.</p> <p>Um tipo de apoio mutuamente acordado é quando, por exemplo, você incorpora a interpretação dos riscos salientes de seus fornecedores em seu próprio plano de ação e apoia as áreas que o fornecedor indicou como necessárias.</p> <p>Os produtores podem incluir custos de prevenção, mitigação e remediação em seu plano de desenvolvimento do Comércio Justo Fairtrade ou plano do Prêmio.</p> <p>Lembre-se de que, quando você tiver contribuído para impactos adversos sobre os direitos humanos - por exemplo, por meio de preços baixos -, você tem a responsabilidade de fornecer ou cooperar na remediação desses impactos adversos.</p> <p>Para obter mais orientações, consulte o Guia para Comerciantes Certificados Fairtrade “Implementação da Devida Diligência em Direitos Humanos e Meio Ambiente (HREDD)”.</p> <p>** As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027</p>	

3.4 Rastreamento

3.4.1 **NOVO 2025**** Rastreamento das atividades de devida diligência

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	Você define e implementa medidas anuais para acompanhar a implementação e a eficácia de suas atividades de devida diligência.
Ano 3	<p>Você altera e aprimora suas políticas, planos de ação e atividades de DDDHA de acordo com os resultados e as lições aprendidas.</p> <p>Comunique anualmente as principais lições aprendidas à sua gerência sênior</p>
<p>Orientação: Para a implementação do rastreamento, você pode usar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o relatório de implementação de seu plano de ação anterior - indicadores de avaliação de risco relacionados às suas questões mais importantes. <p>É uma prática recomendada aproveitar o feedback dos fornecedores de outras fontes internas e externas, e prestar atenção especial aos impactos sobre grupos ou pessoas vulneráveis. Para pequenos comerciantes, é suficiente realizar rastreamento com base no conhecimento da equipe.</p> <p>Observe que o requisito de políticas DDDHA não se aplica a pequenos comerciantes</p> <p>**As empresas comerciantes certificadas antes de 1º de janeiro de 2025 devem cumprir esse requisito até 1º de janeiro de 2027.</p>	



4. Produção

Intenção: a intenção desta seção é contribuir para uma maior sustentabilidade social e ambiental nas cadeias de fornecimento do Comércio Justo Fairtrade.

4.1 Direitos trabalhistas

Intenção: garantir que os direitos dos trabalhadores nas cadeias de fornecimento do Comércio Justo Fairtrade são respeitados. O Comércio Justo Fairtrade espera que todos os comerciantes abracem o apelo da Organização Internacional do Trabalho para um trabalho decente para todos.

4.1.1 Cumprimento com a legislação laboral e com as convenções da OIT

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento

Básico Você deve **estar ciente** das leis trabalhistas vigentes em seu país e das convenções fundamentais da OIT e **não deve haver indícios de que você viola qualquer uma delas.**

Orientação: As convenções fundamentais da OIT estão listadas abaixo. Elas se aplicam a você, independentemente delas terem sido ratificadas em seu país.

- Liberdade de Associação e Proteção do Direito de Sindicalização, 1948 (No. 87)
- Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva, 1949 (nº 98)
- Convenção sobre Trabalho Forçado, 1930 (nº 29)
- Abolição da Convenção sobre Trabalho Forçado, de 1957 (nº 105)
- Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 (nº 138)
- Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 (nº 182)
- Convenção sobre Igualdade de Remuneração, 1951 (No. 100)
- Convenção sobre Discriminação (Emprego e Profissão), 1958 (No. 111)

4.2 Proteção ambiental

Intenção: assegurar que os impactos ambientais negativos nas cadeias de fornecimento do Comércio Justo Fairtrade sejam minimizados. O Comércio Justo Fairtrade espera que todos os comerciantes estejam conscientes dos seus impactos negativos sobre o meio ambiente e trabalhem no sentido de minimizá-los.



4.2.1 Cumprimento da legislação ambiental

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento	
Básico	Você deve estar ciente das leis ambientais vigentes em seu país e não deve haver indícios de que você viola qualquer uma delas.

4.2.2 Lista de Materiais Perigosos (HML)

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento	
Básico	<p>Você não deve usar materiais na Lista de Materiais Perigosos da Fairtrade International Parte 1 (Lista Vermelha) em produtos do Comércio Justo Fairtrade (ver Lista de Materiais Perigosos). Materiais sintéticos apenas são usados se oficialmente registrados e desde que seu uso seja permitido na cultura/produto no país de uso. Você deve criar uma lista dos pesticidas usados em produtos de Fairtrade e mantê-la atualizada. A lista deve conter o nome dos ingredientes ativos, nome comercial, produto em que são usados e pragas que são alvo da ação. Indique quais desses materiais estão na Lista de Materiais Perigosos da Fairtrade International (HML), Parte 1 (Lista Vermelha), Parte 2 (Lista Laranja) e Parte 3 (Lista Amarela).</p> <p>Ver a nota de interpretação para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.</p>
<p>Orientação: A HML da Fairtrade International tem três partes: Parte 1 (Lista Vermelha) que inclui uma lista de materiais proibidos e Parte 2 (Lista Laranja), que inclui uma lista de materiais que podem ser usados nas condições especificadas no critério (veja exigência 3.2.3) e cujo uso será monitorado e a Parte 3 (Lista Amarela), que inclui uma lista de materiais que estão marcados por serem perigosos. Sugerimos que você descontinue o uso dos materiais contidos nas Listas Laranja e Amarela.</p> <p>Você pode usar materiais listados na HML em produtos que não são produtos do Comércio Justo Fairtrade, mas você será questionado pelos auditores para quais produtos e pragas eles estão sendo usados. A empresa é incentivada a não usar esses materiais em quaisquer dos produtos, eles são perigosos para a saúde e para o ambiente.</p> <p>Existem muitos materiais que não são aprovados para uso na agricultura devido à sua natureza extremamente perigosa ou que atualmente são considerados obsoletos, e todos eles estão listados na HML. É, portanto, muito importante que apenas materiais oficialmente aprovados sejam usados em plantações de produtos e para as finalidades para as quais são aprovados. Métodos tradicionais para o controle de pragas, tais como preparações botânicas, podem ser usados mesmo se não constam especificamente aprovados para uso na agricultura, desde que não sejam explicitamente proibidos.</p>	

4.2.3 Uso de materiais na Lista Laranja

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento	
Básico	<p>Os materiais da Lista Laranja somente podem ser usados em produtos de Fairtrade nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Caso sejam cumpridas as condições específicas de uso indicadas na HML; Eb) Materiais da Lista Laranja somente podem ser usados: i) como parte de ações para evitar o desenvolvimento de resistência em pragas; ii) em rotação com pesticidas menos nocivos; iii) como parte do Manejo Integrado de Pragas (MIP), e; iv) incluindo medidas de controle não químicas; E



	<p>c) Desenvolvendo um plano para reduzir/eliminar o uso desses materiais, incluindo informações sobre o tipo de material (nome técnico, ingrediente ativo (ai), fórmula (% do ingrediente ativo, nome comercial), quantidade utilizada (concentração de pulverização (ia/ha ou em % ou ppm, etc.) e total consumido (ia/ha/ano), ações para reduzir/eliminar o material, incluindo informações sobre outros controles não químicos que integram a estratégia MIP. O plano é implementado e disponibilizado ao Órgão de Certificação.</p>
--	---

4.2.4 Gestão de impactos ambientais

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento	
MPV	Você deve entender e agir para minimizar seus impactos ambientais negativos diretos relacionados com os produtos do Comércio Justo Fairtrade no que diz respeito ao uso da terra e da biodiversidade, uso de água, uso de energia (incluindo emissão de carbono), os efluentes de águas residuais, emissões para o ar, resíduos, perturbações e prevenção de incidentes.

4.2.5 **NOVO 2017** Embalagem de material reciclada ou de material biodegradável

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento	
MPV	Você deve maximizar o uso de materiais reciclados ou facilmente biodegradáveis nas embalagens.

4.2.6 **NOVO 2017** Redução de emissões de carbono

Aplica-se a: Todos os comerciantes, exceto os comerciantes de algodão do PFCJ após a fase de descarçamento	
MPV	Você deve tomar medidas para reduzir a sua emissão de carbono dentro de sua cadeia de fornecimento do Comércio Justo Fairtrade.



5. Negócios e Desenvolvimento

Intenção: garantir que as transações do Comércio Justo Fairtrade são realizadas em condições transparentes e justas, de forma a lançar as bases para o fortalecimento e o desenvolvimento dos produtores.

5.1 Contratos

Intenção: garantir a transparência nas relações de negociação entre os produtores e os seus compradores, e também ao longo de toda a cadeia de fornecimento. Os contratos estabelecem a estrutura das operações de comércio do Comércio Justo Fairtrade.

5.1.1 Papel como pagador ou intermediador

Aplica-se a: Pagadores e intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	Você deve estar ciente de seu papel como pagador e/ou intermediador do preço do Comércio Justo e/ou Prêmio do Comércio Justo, tal como definido no Anexo1 . Você pode fazer um acordo alternativo, caso seja permitido na tabela no Anexo1 , desde que seja acordado com todas as partes envolvidas (incluindo o produtor), documentado por escrito e comunicado ao órgão de certificação.

5.1.2 Contratos do Comércio Justo Fairtrade para os pagadores

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	Você deve assinar um contrato de compra para os produtos do Comércio Justo Fairtrade com o produtor (ou com o intermediador, se for o caso). Contratos seguem as regulamentações da indústria, e, no mínimo, devem indicar claramente: <ul style="list-style-type: none">• volumes acordados;• especificações de qualidade;• preço, definido de acordo com os requisitos da seção de preços;• valor do Prêmio do Comércio Justo a ser pago (indicado separadamente do preço);• quem é o responsável pelo pagamento do Preço do Comércio Justo e do Prêmio do Comércio Justo,• a forma de pagamento, que deve ser transparente e rastreável;• a data da taxa de câmbio a ser utilizada caso o pagamento do preço e do prêmio seja feito em uma moeda diferente do que foi definido na tabela de preços do Comércio Justo Fairtrade;• os termos e o montante do pré-financiamento, se for o caso;• procedimentos em caso de problemas de qualidade;• condições de entrega utilizando termos comerciais internacionais (Incoterms);



	<ul style="list-style-type: none"> • condições de pagamento de acordo com os critérios de produtos; • Definição ou menção de "Força Maior"; • acordo sobre a jurisdição aplicável; e • um mecanismo de resolução alternativa de litígios para resolver conflitos. <p>Ambas as partes contratantes devem ter direitos iguais de rescisão de contrato.</p>
--	---

Orientação: Para os contratos assinados com um produtor a responsabilidade pela elaboração do contrato deve ser mutuamente acordada. Quando nenhum acordo puder ser alcançado, a responsabilidade de elaborar o contrato recai sobre o comprador que deve também assegurar que o contrato chegue ao vendedor em um idioma acordado.

Mediação é recomendada como forma de resolução alternativa de litígios.

Contratos com o produtor devem ser assinados logo que as negociações tenham terminado e tenha se chegado a um acordo.

5.1.3 Análise dos cálculos de preços em contratos

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade e intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	<p>Caso o Preço Mínimo do Comércio Justo, a referência de preço de mercado e/ou o Prêmio do Comércio Justo sejam fixados a um nível diferente ou para uma forma de produto diferente do que você está comprando, então você deve incluir no contrato com o produtor (ou com o intermediador, se for o caso) uma análise detalhada do cálculo de preço (itens de custo deduzidos ou adicionados e seus valores, e taxa de conversão em caso de processamento), bem como o cálculo do prêmio do Comércio Justo (taxa de conversão em caso de processamento).</p> <p>Você só pode deduzir os custos que estão incluídos no Preço Mínimo do Comércio Justo. Nenhum desconto pode ser feito a partir do Prêmio do Comércio Justo.</p>
Orientação: Isto proporcionará uma maior transparência no cálculo do Preço Mínimo do Comércio Justo e/ou preço de mercado, e Prêmio do Comércio Justo.	

5.1.4 Contratos de Comércio Justo Fairtrade para os intermediadores

Aplica-se a: Intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	<p>Se você é um intermediador, você deve assinar um contrato de compra do Comércio Justo Fairtrade com o produtor, que inclua todos os elementos mencionados em 5.1.2., e, adicionalmente, as modalidades de pagamento do diferencial de preço (se aplicável) e Prêmio do Comércio Justo, incluindo os prazos e o sistema de relatórios.</p>

5.1.5 Relatórios trimestrais dos intermediadores

Aplica-se a: Intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	<p>Você deve enviar para o produtor, trimestralmente, um relatório que inclua, para cada contrato de compra, os volumes exatos que foram vendidos, o diferencial de preço (se aplicável) e o prêmio do Comércio Justo devido, e a FLO ID do comprador para quem o produto foi vendido.</p>



Orientação: O objetivo deste requisito é melhorar a transparência das vendas do Comércio Justo Fairtrade, para permitir que o produtor conheça melhor quando e para quem os seus produtos foram vendidos e quando esperar um pagamento do prêmio do Comércio Justo. A frequência dos relatórios também pode ser definida de forma diferente, em comum acordo entre produtor e comprador.

5.1.6 Honrando contratos

Aplica-se a: Pagadores e intermediadores do Comércio Justo Fairtrade

Básico Você deve **garantir** que todos os elementos da transação fixados no contrato serão honrados, a menos que você e a outra parte concordem com uma mudança.

Se você se tornar ciente de que circunstâncias excepcionais e imprevistas o impedirão de fornecer/comprar o volume indicado no contrato, você deve notificar imediatamente o fornecedor e buscar ativamente uma solução.

Orientação: Nos casos em que uma parte não seja capaz de cumprir o contrato, devido a circunstâncias excepcionais e imprevistas, ambos o produtor e o comprador precisam demonstrar ao órgão de certificação que eles estão procurando ativamente alcançar uma resolução do contrato.

5.1.7 Prestação de serviços

Aplica-se a: Todos os comerciantes

Básico Se você fornece qualquer tipo de serviço aos produtores, por exemplo capacitações ou outras atividades de apoio, você estabelece os acordos com o produtor, com antecedência e por escrito, todos os termos e condições, incluindo as tarifas. Você não pressiona aos produtores para que aceitem os seus serviços e tarifas, nem põe isso como condição para a compra.

Orientação: A intenção deste requisito é garantir que os produtores possam decidir por si mesmos sobre os serviços prestados aos seus membros, assim como o uso do Prêmio Fairtrade.

5.1.8 Compromissos de longo prazo

Aplica-se a: Todos os comerciantes

MPV Você deve **ter** um compromisso de longo prazo com o produtor ou com seus fornecedores, para que eles possam, por sua vez ter um contrato de longo prazo com os produtores.

Orientação: A intenção é promover relacionamentos de longo prazo e permitir que os produtores se programem. Neste contexto longo prazo significa 2 anos ou mais.

5.1.9 Contratos tripartidos com produtores

Aplica-se a: Intermediadores e pagadores do Comércio Justo Fairtrade

MPV Você deve **assinar** um contrato tripartido entre o produtor, o pagador do preço e do prêmio, e você mesmo, ou você deve compartilhar com o produtor o contrato que você tem com o pagador do Comércio Justo Fairtrade.



Orientação: A intenção é proporcionar uma melhor transparência nas operações do Comércio Justo Fairtrade e permite ao produtor saber as condições em que o produto do Comércio Justo Fairtrade é vendido.

5.2 Preço e Prêmio do Comércio Justo

Intenção: garantir que os preços que os produtores recebem por seus produtos do Comércio Justo lhes permitirá cobrir os seus custos de produção e investir na sustentabilidade de seus negócios e de suas comunidades.

Preço dos produtos do Comércio Justo

Intenção: garantir que os produtores recebam, pelo menos, os preços de mercado, e pelo menos um Preço Mínimo do Comércio Justo (quando aplicável), que irá funcionar como uma rede de segurança destinada a cobrir os seus custos de produção.

Para a maioria dos produtos, os produtores se beneficiam de um Preço Mínimo do Comércio Justo. Para alguns produtos apenas o preço de mercado se aplica.

5.2.1 Pagamento e acordo sobre o preço de mercado

Aplica-se a: Pagadores e intermediadores do Comércio Justo Fairtrade

Básico	<p>Você deve pagar, pelo menos, o preço de mercado relevante para o produtor (ou o intermediador se for o caso). Caso o preço de mercado relevante seja inferior ao Preço Mínimo do Comércio Justo (se existir), então o Preço Mínimo do Comércio Justo se aplica (ver requisito 5.2.2).</p> <p>O preço de mercado relevante é o preço que prevalece no mercado não-Comércio Justo Fairtrade para produtos equivalentes.</p> <p>Você deve concordar com o produtor sobre a fonte de informação para o preço de mercado. Se estiver disponível, você deve usar a referência de preço de mercado indicada no critério do produto.</p> <p>Se o preço que você paga pelo produto do Comércio Justo Fairtrade desviar significativamente do preço de mercado relevante, você deve ser capaz de fornecer uma lógica/justificativa.</p>
---------------	---

Orientação: Fontes de informação para o preço de mercado podem ser, por exemplo, os preços oficiais estabelecidos pelo governo nacional, referências internacionais de preços de mercado, uma publicação de uma fonte neutra de médias de preços de mercado, ou acordos/contratos com outros clientes/fornecedores por um período semelhante de tempo (se e quando necessário).

5.2.2 Pagamento do Preço Mínimo do Comércio Justo

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade

Básico	<p>Você deve pagar, pelo menos, o Preço Mínimo do Comércio Justo para o produto do Comércio Justo Fairtrade, conforme definido no banco de dados de preços do Comércio Justo Fairtrade, para o produtor (ou para o intermediador, se for o caso).</p> <p>O Preço Mínimo do Comércio Justo é um mínimo absoluto. Descontos pela qualidade não podem ser feitos sobre o preço mínimo.</p>
---------------	---



Os Preços do Comércio Justo novos devem ser **aplicados** aos contratos assinados após a data de validade indicada no banco de dados de preços. Os contratos assinados antes dessa data devem ser honrados com o preço definido no contrato.

Orientação: Os Preços Mínimos do Comércio Justo estão listados no banco de dados de preços, que é publicado no site da Comércio Justo Fairtrade (<https://www.fairtrade.net/en/why-fairtrade/how-we-do-it/standards/fairtrade-minimum-price-and-premium-information.html>).

Os Preços Mínimos do Comércio Justo são definidos a nível da organização de produtores, não ao nível dos produtores individuais (como membros de uma organização de pequenos produtores).

5.2.3 Adaptação de preço em diferentes níveis da cadeia

Aplica-se a: Pagadores e intermediadores do Comércio Justo Fairtrade

Básico Caso o Preço Mínimo do Comércio Justo seja fixado a um nível diferente na cadeia de fornecimento (produto e forma diferentes, incoterm diferente) do que você está comprando, então você deve **ajustar** o Preço Mínimo do Comércio Justo conformemente. Os cálculos devem **ser** transparentes e refletir os custos reais.

Da mesma forma, caso o produtor seja responsável por alguns custos adicionais que **NÃO** estão incluídos no Preço Mínimo do Comércio Justo (por exemplo, a embalagem), então você deve levá-los em conta no cálculo do Preço Mínimo do Comércio Justo. Então, o Preço Mínimo do Comércio Justo aplicável é o Preço Mínimo do Comércio Justo mais os custos pelos quais o produtor é responsável.

Orientação: Por exemplo, se você comprar um produto do Comércio Justo Fairtrade a nível de EXW eo preço é definido a nível FOB, então você só pode deduzir os custos reais de exportação.

Da mesma forma, se, por exemplo, um produtor embala um produto e os custos de embalagem não estão incluídos no Preço Mínimo do Comércio Justo, então você deve adicionar os custos de embalagem ao Preço Mínimo do Comércio Justo.

5.2.4 Preço para vendas no mercado interno

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade em caso de vendas no mercado interno

Básico Se você está comprando produtos do Comércio Justo Fairtrade de produtores para venda dentro do país produtor, então você deve **pagar** pelo menos o Preço Mínimo do Comércio Justo Ex Works, se ele existir.

Caso haja apenas um Preço Mínimo do Comércio Justo FOB disponível, então você **pode deduzir** o transporte real e os custos de exportação do preço para calcular o Preço Mínimo do Comércio Justo no nível em que o produtor vende.

5.2.5 Preço para produtos processados pelos produtores

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade que compram um produto processado de um produtor

Básico Se você está comprando um produto processado de um produtor e um Preço Mínimo do Comércio Justo só existe para o produto bruto, então você deve **levar em conta** os custos de processamento do produtor e a relação de processamento no cálculo do preço do produto



	<p>processado. Este preço inclui, pelo menos, o Preço Mínimo do Comércio Justo de todos os insumos do Comércio Justo Fairtrade e os custos de processamento.</p> <p>Este requisito não se aplica se um Preço Mínimo do Comércio Justo estiver disponível para aquele produto processado para o país produtor. Nesse caso, o Preço Mínimo e o Prêmio do Comércio Justo para o produto processado se aplica, no mínimo.</p>
--	---

5.2.6 Diferencial de preço para intermediadores

Aplica-se a: Intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	Você deve pagar ao produtor o diferencial de preço (diferença entre o Preço Mínimo eo preço que você inicialmente comprou o produto do produtor) caso o Preço Mínimo do Comércio Justo seja maior.
Orientação: O valor do Preço Mínimo do Comércio Justo pode ter de ser ajustado se for fixado a um nível diferente do que você está comprando (ver 5.2.3).	

Prêmio do Comércio Justo

Intenção: garantir que os produtores recebam um Prêmio do Comércio Justo além do preço de seu produto para fazer investimento social ou econômica em seu negócio ou em sua comunidade.

5.2.7 Pagamento do Prêmio do Comércio Justo pelos pagadores

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	Você deve pagar ao produtor relevante (ou ao intermediador, se for o caso) um Prêmio do Comércio Justo para o produto do Comércio Justo Fairtrade, além do preço do produto do Comércio Justo Fairtrade.
<p>Orientação: O valor do prêmio para cada produto do Comércio Justo Fairtrade é definido na tabela de preços, no <i>site</i> da Fairtrade: (https://www.fairtrade.net/en/why-fairtrade/how-we-do-it/standards/fairtrade-minimum-price-and-premium-information.html).</p> <p>Os novos Prêmios do Comércio Justo aplicam-se aos contratos assinados após a data de validade indicada no banco de dados de preços. Os contratos existentes devem ser honrados com o valor do Prêmio do Comércio Justo definido no contrato.</p> <p>Descontos não podem ser feitos do pagamento do Prêmio do Comércio Justo. O Prêmio do Comércio Justo vem em cima do preço do produto do Comércio Justo Fairtrade.</p> <p>Regras para pagamento aplicam-se de forma diferente para diferentes tipos de produtores do Comércio Justo Fairtrade e são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para as organizações de pequenos produtores o pagamento é feito à organização de pequenos produtores. • Para grupos de trabalho contratado, o pagamento é feito ao Comitê de Prêmio do Comércio Justo da empresa de trabalho contratado. • Para grupos de produção contratada, o pagamento é feito em uma conta separada pela qual o Órgão Promotor ou seu representante é responsável. • Em derrogação para todos os grupos de produtores, o pagamento também pode ser feito por outra terceira parte acordado com a permissão por escrito da organização de pequenos produtores, do Comitê de Prêmio do Comércio Justo ou do Órgão Promotor. 	



5.2.8 Transferência do Prêmio do Comércio Justo por intermediadores

Aplica-se a: Intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	<p>Você deve pagar o Prêmio do Comércio Justo para o produtor, se o Prêmio do Comércio Justo for transmitido através de sua empresa.</p> <p>Caso o Prêmio do Comércio Justo que você recebe do pagador do Comércio Justo Fairtrade tenha sido estabelecido para uma forma de produto diferente do que você está comprando, você deve aplicar uma taxa de conversão, a fim de calcular o prêmio devido ao produtor. Os cálculos feitos precisam ser justos, transparentes e compartilhados com o produtor.</p> <p>Nenhum desconto do pagamento Prêmio do Comércio Justo está autorizado a ser feito.</p>
Orientação: Quando um intermediador estiver envolvido em uma cadeia de fornecimento, o Prêmio do Comércio Justo ou é pago diretamente pelo pagador do Comércio Justo Fairtrade ao produtor, ou através do intermediador do Comércio Justo Fairtrade. Este requisito não se aplica caso o pagador do Comércio Justo Fairtrade pague o prêmio do Comércio Justo Fairtrade diretamente ao produtor.	

5.2.9 Prêmio do Comércio Justo para os produtos processados pelos produtores

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade que compram um produto processado de um produtor	
Básico	Se você está comprando um produto processado de um produtor e o prêmio do Comércio Justo só estiver definido para o produto bruto, então você deve pagar o prêmio aplicável corresponde à soma dos prêmios de todos os insumos de produtos do Comércio Justo Fairtrade.

5.3 Pagamento em dia

Intenção: O objetivo desta seção é definir modalidades de pagamento que sejam justas e que permitam às duas partes gerir seus negócios de forma sustentável. A intenção é garantir o pagamento rápido, tendo em conta a eficiência de custo das transações.

5.3.1 Pagamento em dia do Prêmio e preço pelos pagadores

Aplica-se a: Pagadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	Você deve pagar ao produtor (ou ao intermediador, se for o caso) o preço e/ou o Prêmio do Comércio Justo para os produtos do Comércio Justo Fairtrade em tempo hábil. <i>Por favor, consulte os critérios de produto para prazos específicos.</i>

5.3.2 Transferência em dia do Prêmio e do diferencial de preço pelos intermediadores

Aplica-se a: Intermediadores do Comércio Justo Fairtrade	
Básico	Você deve pagar o diferencial de preço (se aplicável) e o Prêmio do Comércio Justo ao produtor no mais tardar até 15 dias após o recebimento do pagamento do pagador do Comércio Justo Fairtrade. Um prazo diferente pode ser acordado por escrito entre você e o



	produtor; neste caso o pagamento deve ser feito no mais tardar 30 dias após o final de cada trimestre.
<p>Orientação: Um diferencial de preço pode entrar em jogo caso o Preço Mínimo do Comércio Justo seja maior que o preço em que o intermediador inicialmente comprou o produto do produtor. Então, você deve transmitir ao produtor a diferença entre o Preço Mínimo do Comércio Justo e o preço pago, uma vez que o pagamento tenha sido recebido do pagador do Comércio Justo Fairtrade.</p>	

5.4 Acesso ao financiamento

Intenção: ajudar as organizações de pequenos produtores a ter acesso ao financiamento, em particular ao pré-financiamento para capacitá-los a comprar de seus membros, mas também para cobrir outros tipos de necessidades financeiras.

5.4.1 Contratos do Comércio Justo Fairtrade de pré-financiamento

Aplica-se a: Primeiros compradores	
Básico	<p>Você deve pré-financiar o pagamento dos contratos do Comércio Justo Fairtrade, ou facilitar que isso seja feito através de um terceiro, para permitir que as organizações de pequenos produtores comprem os produtos de seus membros.</p> <p>Você não tem que seguir o requisito se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • houver um alto risco comprovado (por exemplo, risco de incumprimento do contrato, de não reembolso ou de problemas importantes de qualidade); • o produtor declinar este pré-financiamento de uma forma verificável; ou • isto não for legalmente permitido no país onde você está operando. <p>Você não deve colocar pressão sobre o produtor para declinar a sua oferta de pré-financiamento, por exemplo, você não deve tornar isto uma condição para a assinatura de um contrato para que o produtor decline a oferta de pré-financiamento.</p> <p><i>Por favor, veja os critérios de produto para obter detalhes específicos.</i></p> <p>Ver a nota de interpretação para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.</p>
<p>Orientação: O pré-financiamento abrange o período começando dos pagamentos por parte da organização de produtores aos produtores-membros pela safra recebida, até o pagamento pelo primeiro comprador à organização de produtores para o cumprimento do contrato.</p> <p>Um terceiro pode ser um terceiro financiador ou outro comerciante em sua cadeia de fornecimento.</p>	

5.4.2 Disponibilização de pré-financiamento

Aplica-se a: Primeiros compradores que fornecem pré-financiamento	
Básico	<p>Se você fornecer pré-financiamento diretamente, você e o produtor devem concordar, por escrito, sobre o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor do pré-financiamento, de acordo com os requisitos de produto



	<ul style="list-style-type: none"> • Duração do pré-financiamento, de acordo com os requisitos de produto • Condições de pagamento • Encargos de juros, se houver • Outros encargos, se for o caso • Consequências em caso de problemas de qualidade e/ou não-entrega do produto
--	---

Orientação: O calendário de pré-financiamento deve coincidir com os pagamentos de caixa esperados para os produtores-membros e podem envolver vários pagamentos seguindo o ciclo de colheita. É uma boa prática oferecer condições mais benéficas do que as dos financiadores locais.

5.4.3 Facilitação de pré-financiamento

Aplica-se a: Primeiros compradores que facilitam o pré-financiamento

Básico	<p>Se você facilitar o pré-financiamento através de um terceiro financiador, você deve tomar todas as medidas necessárias para alcançar a facilitação eficaz, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atue como uma referência para o credor em nome do produtor; • confirme que o contrato do Comércio Justo Fairtrade é válido e pode ser usado como garantia para o fornecimento do pré-financiamento ao produtor; e • concorde com o produtor sobre como o pagamento do contrato será feito (tanto para o produtor como para o terceiro financiador).
---------------	---

5.4.4 Pré-financiamento sem juros

Aplica-se a: Primeiros compradores

MPV	Você deve fornecer ou facilitar o pré-financiamento com taxa de juros zero.
------------	--

5.4.5 Acesso a outros tipos de financiamento

Aplica-se a: Todos os comerciantes

MPV	<p>Você deve fornecer ou facilitar o acesso, diretamente ou através de terceiros, ao crédito (sazonal, de colheita ou em espécie ou outros tipos que não sejam o pré-financiamento dos contratos) ou a empréstimos para investimento, a fim de responder às necessidades financeiras do produtor, sob as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A necessidade financeira deve ser definida pelo produtor. • Você deve concordar com o produtor e documentar de forma transparente os termos e condições do crédito ou empréstimo (incluindo o valor, a duração, prestações de amortização e juros).
------------	---

Orientação: "Facilitar" está descrito no requisito 5.4.3.

É uma prática recomendada oferecer condições mais vantajosas do que as dos emprestadores de dinheiro locais.



5.5 Informações de fornecimento e de mercado para o planejamento

Intenção: garantir que os produtores possam entender melhor as perspectivas de mercado e melhor estimar o volume que eles serão capazes de vender como Comércio Justo Fairtrade, de modo que eles possam gerenciar seus negócios e seus Planos de Desenvolvimento do Comércio Justo Fairtrade de forma mais eficaz.

5.5.1 Planos de fornecimento para os produtores

Aplica-se a: Compradores e intermediador do Comércio Justo Fairtrade

Básico	Você deve fornecer um plano de fornecimento para cada produtor (se você comprar diretamente deles), ou o intermediador (se houver um intermediador envolvido) de quem você pretende comprar. <i>Por favor, consulte os critérios de produto para os requisitos específicos.</i>
---------------	--

Orientação: No mínimo, o plano de fornecimento é uma estimativa realista de compras futuras. Se estas são difíceis de planejar, isso deve ficar claro no plano de fornecimento, mas o requisito ainda se aplica. Você é encorajado a entrar em contato com seus compradores para que você possa ter uma estimativa mais realista.

5.5.2 Planos de fornecimento para outros comerciantes

Aplica-se a: Todos os comerciantes

MPV	Você deve fornecer um plano de fornecimento para o seu fornecedor imediato.
------------	--

Orientação: No mínimo, o plano de fornecimento deve ser uma estimativa realista de compras futuras. Se estas forem difíceis de planejar, isso deve ficar claro no plano de fornecimento, mas o requisito ainda se aplica. Você é encorajado a entrar em contato com seus compradores para que você possa ter uma estimativa mais realista. Esta melhor prática voluntária aplica-se aos comerciantes que não compram diretamente dos produtores, mas da parte inferior da cadeia de fornecimento. Para os comerciantes que compram diretamente dos produtores, o requisito 5.5.1 se aplica.

5.5.3 Informações de mercado para os produtores

Aplica-se a: Todos os comerciantes

MPV	Você deve fornecer informações relevantes de mercado para o produtor regularmente, para permitir que o produtor compreenda melhor o contexto de mercado e tome decisões de negócios mais informadas.
------------	---

Orientação: Informações de mercado podem ser, por exemplo: as tendências do mercado, especificação de qualidade, oferta e demanda, as expectativas dos clientes, informações sobre o produtor final e seu mercado de destino, ou qualquer informação solicitada pelo produtor. Você é encorajado a entrar em contato com seus compradores para que você possa fornecer melhores informações.



5.6 Compartilhamento de riscos

Intenção: garantir que questões sobre a qualidade sejam tratadas de uma forma transparente e equitativa.

5.6.1 Reclamações sobre a qualidade

Aplica-se a: Primeiros compradores	
Básico	Reclamações sobre a qualidade devem ser documentadas em pormenores e comunicadas ao produtor, logo que elas forem identificadas. Por favor, veja os requisitos de produto para mais detalhes. Você não deve fazer reclamações sobre a qualidade para os problemas de qualidade gerados para além da responsabilidade do produtor.

5.7 Capacitação

Intenção: incentivar os comerciantes a prestar apoio adicional aos produtores, além da transação comercial, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento e capacitação.

5.7.1 Apoio aos produtores e às prioridades dos trabalhadores

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
MPV	Você deve apoiar o plano de desenvolvimento dos produtores ou trabalhadores do Comércio Justo Fairtrade ou o plano de Prêmio; ou fornecer suporte para outras atividades de capacitação operacionais, de produção ou organizacionais que os produtores ou trabalhadores escolherem.
Orientação: Esta contribuição deve ser, além do Prêmio do Comércio Justo, paga ao produtor ou aos trabalhadores. As áreas de apoio devem ser escolhidas pelos produtores/trabalhadores. Estas podem incluir, mas não estão limitados a, técnicas de produção, qualidade do produto, produtividade, técnicas de armazenamento, agregação de valor, diversificação de renda, diversificação de mercado, gestão financeira e comercial, gestão de risco, práticas agrícolas, sistemas internos de gestão, desenvolvimento comercial, ou treinamento para os trabalhadores ou o Comitê de Prêmio. Esta também pode ser o pagamento de um Prêmio do Comércio Justo maior. O seu apoio pode ser direto ou por meio de uma parceria. Pode ser na forma de financiamento, treinamento, facilitação de parcerias ou outras formas.	

5.7.2 Fornecimento de grupos vulneráveis

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
MPV	Você deve adquirir produtos do Comércio Justo Fairtrade de organizações de produtores vulneráveis.
Orientação: Organizações de produtores vulneráveis são entendidas como aquelas com acesso limitado ao mercado, porque, entre outras razões, elas são produtores nos estágios iniciais de desenvolvimento/organização, pertencem a uma minoria étnica ou grupos de mulheres, elas são organizações muito pequenas, ou produtores em áreas afetadas por pós-conflito/catástrofe ou em países menos desenvolvidos (PMD).	



5.7.3 Relações com o mercado para os produtores

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
MPV	Você deve agir como uma ligação de mercado para os produtores de quem você compra.
Orientação: Ser uma relação com o mercado poderia significar, mas não está limitado a, oferecer serviços de desenvolvimento comercial e de mercado para o benefício do produtor, facilitar o contato entre o produtor e outro comerciante para o benefício de uma nova oportunidade de mercado para o produtor, ou facilitar a participação do produtor em uma feira de comércio.	

5.8 Negociação com integridade

Intenção: garantir que haja um mecanismo para sancionar práticas comerciais desleais nas cadeias de fornecimento de Comércio Justo Fairtrade.

Práticas comerciais injustas ocorrem principalmente em casos de desequilíbrio entre os parceiros comerciais, o que pode acontecer em qualquer lugar na cadeia, mas mais frequentemente em detrimento dos produtores. Este critério inclui requisitos que tentam resolver diretamente injustiças no comércio com, por exemplo, a ênfase em contratos escritos. Contudo, este critério não pode abranger todas as situações possíveis onde as práticas comerciais injustas podem acontecer. O objetivo desta seção é, portanto, fornecer ao órgão de certificação a capacidade de sancionar outras práticas que forem encontradas para criar concorrência desleal entre os agentes do Comércio Justo Fairtrade.

5.8.1 **NOVO** Práticas comerciais injustas

Aplica-se a: Todos os comerciantes	
Básico	<p>O Comércio Justo não deve aceitar práticas injustas que prejudiquem claramente a capacidade de competir dos produtores ou dos outros comerciantes ou a imposição de condições comerciais com fornecedores que tornaria mais difícil para eles cumprirem com os critérios do Comércio Justo Fairtrade. Não deve haver nenhuma indicação de que você se envolve em tais práticas.</p> <p>Ver a nota de interpretação para mais informações sobre a forma como será verificada a conformidade com este requisito.</p>
<p>Orientação: O Livro Verde da UE sobre práticas comerciais injustas as descreve como "práticas que grosseiramente se desviam da boa conduta comercial, são contrárias à boa fé e à negociação justa e são unilateralmente impostas por um parceiro comercial sobre um outro". As práticas comerciais injustas referem-se a situações de abuso de posição dominante relativa e/ou abuso de dependência econômica, quando uma parte mais forte impõe condições injustas para uma parte economicamente dependente (e, portanto, mais fraca).</p> <p>Alguns exemplos de tais práticas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cláusulas contratuais abusivas, tais como contratos vinculativos ou contratos de exclusividade (a menos que claramente benéficos para a outra parte) e cláusulas de não concorrência. • Contratos geralmente desvantajosos impostos através do abuso da posição de credor. • Transferência excessiva de custos ou riscos para a sua contraparte, como a exigência de preços abaixo dos custos ou a cobrança de taxas por serviços que não são exigidos ou estão acima do valor. • Uso incorreto de cláusulas contratuais não especificadas, ambíguas ou incompletas. • Rescisão injusta repentina ou rompimento de uma relação comercial, utilizada como um meio para intimidar uma parte contratante. • Uso indevido de informações confidenciais. 	



- Interferência nos negócios do parceiro, como “fisgar” membros de organizações de produtores ou tentar enfraquecer as organizações existentes.



ANEXO 1 Pagador e Intermediador do Comércio Justo Fairtrade

O Critério para Comerciantes do Comércio Justo Fairtrade define a quem os requisitos são aplicáveis. Alguns são aplicáveis aos pagadores do Comércio Justo Fairtrade, outros aos intermediadores do Comércio Justo Fairtrade.

A intenção da tabela abaixo é explicar, para cada categoria de produto, que comerciante na cadeia de fornecimento atua como pagador do Comércio Justo Fairtrade e em quais casos um comerciante pode agir como um intermediador. Comerciantes identificados como pagadores do Comércio Justo Fairtrade têm de cumprir os requisitos aplicáveis aos pagadores do Comércio Justo Fairtrade. Os identificados como intermediadores terão de cumprir os requisitos aplicáveis aos intermediadores.

Um pagador do Comércio Justo Fairtrade é o profissional que é responsável por pagar pelo menos o preço mínimo do Comércio Justo e o prêmio do Comércio Justo ao produtor e apresentar um relatório ao órgão de certificação.

Em geral, o primeiro comprador é o pagador do preço e do prêmio do Comércio Justo.

Mas pode ser diferente em algumas categorias de produtos, onde o preço é fixado a nível FOB, quando exportadores estão envolvidos, o importador é o pagador do preço e/ou prêmio, e o exportador age como intermediador do preço e/ou prêmio.

Um intermediador do Comércio Justo Fairtrade é um comprador que compra diretamente do produtor, compra produtos do Comércio Justo Fairtrade em condições de Comércio Justo Fairtrade, exceto que ele paga o diferencial de preço (ou seja, a diferença entre o preço mínimo do Comércio Justo e o preço já pago, se aplicável) e o prêmio do Comércio Justo apenas uma vez que tenha recebido do pagador do Comércio Justo Fairtrade.

Cenários diferem de uma categoria de produtos para outra, de acordo com as especificidades do sector, tal como apresentado na tabela abaixo.

Categoria de produto	Quem é o pagador do preço e prêmio:
Açúcar de cana	O comprador de açúcar do Comércio Justo Fairtrade é, por padrão, o pagador do prêmio do Comércio Justo. Um arranjo diferente pode ser feito, desde que seja acordado com todas as partes envolvidas.



Categoria de produto	Quem é o pagador do preço e prêmio:
Cereais	Quinoa Para quinoa (onde o preço mínimo do Comércio Justo é definido apenas no nível FOB), o importador é o pagador do preço e do prêmio. Se o produtor vender quinoa para um processador/exportador, que vende para um importador, o processador/exportador pode atuar como um intermediador do preço e prêmio do Comércio Justo e o importador atua como o pagador do Comércio Justo Fairtrade. Arroz Para o arroz de organizações de pequenos produtores, o primeiro comprador (o moinho) é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio. Mas o primeiro comprador pode atuar como pagador do preço e intermediador do prêmio e passar a responsabilidade pelo pagamento do prêmio para o próximo comprador, caso em que o próximo comprador torna-se o pagador do prêmio.
Café	Se o produtor vender diretamente a um importador, o importador será o pagador do preço e do prêmio. Se o produtor vender café (pergaminho ou grãos) para um processador/exportador que vende para um importador, o importador será o pagador do preço e do prêmio e o exportador será o intermediador do preço e do prêmio. Em todos os outros casos, o primeiro comprador será o pagador do preço e do prêmio.
Cacau	Se o produtor vender diretamente a um importador, o importador será o pagador do preço e do prêmio. Se o produtor vender amêndoas de cacau para um exportador, que vende para um importador, o exportador deverá agir como um intermediador do preço e do prêmio. O importador será o pagador do preço e do prêmio. No caso das cadeias integradas, onde o exportador e o importador pertencem à mesma empresa, o exportador será o pagador do preço e do prêmio.
Plantas para fibras – Algodão	Se o produtor é uma OPP, o primeiro comprador é o pagador do preço e do prêmio do Comércio Justo. Se o primeiro comprador for um descaroador, que compra algodão em caroço dos produtores, ele poderá atuar como um intermediador. O próximo comprador torna-se pagador do preço e do prêmio. Se o produtor for um grupo de produção contratada, o Órgão de Promoção é o pagador do preço e do prêmio do Comércio Justo. O Órgão de Promoção também pode atuar como um intermediador do prêmio, neste caso o próximo comprador seria o pagador do prêmio do Comércio Justo.
Flores e plantas	O importador é o pagador do preço e do prêmio do Comércio Justo.



Categoria de produto	Quem é o pagador do preço e prêmio:
Frutas frescas	<p><i>Frutas para exportação:</i></p> <p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender frutas para um exportador, que vende a um importador, o exportador pode atuar como intermediador do prêmio. O importador então torna-se o pagador do prêmio.</p> <p><i>Aplicável quando o produtor vender frutas para processamento:</i></p> <p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>O processador pode agir como um intermediador do prêmio, o comprador da fruta processada torna-se então o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Existe uma regra especial para o suco de laranja e para laranjas para suco. (Por favor, verifique o critério do produto).</p>
Vegetais frescos	<p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender vegetais para um processador/exportador, então o processador/exportador pode atuar como um intermediador. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.</p>
Ouro	<p>O primeiro comprador comprando da OMAPE é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender ouro para um processador/exportador, então o processador/exportador pode atuar como um intermediador.</p>
Chás de ervas e ervas e especiarias e culturas aromáticas	<p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender ervas ou especiarias para um processador/exportador, então o processador/exportador pode atuar como um intermediador. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.</p>
Ervas e chás de ervas	<p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender ervas ou chás de ervas para um processador/exportador, então o processador/exportador pode atuar como um intermediador. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.</p>
Mel	<p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender mel para um exportador, que vende para um importador, o exportador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.</p>
Nozes	<p>O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Se o produtor vender nozes para um processador/exportador, o processador/exportador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio e então o próximo comprador torna-se o pagador do preço e do prêmio.</p> <p>Para castanhas de caju da África, existe uma regra especial. Por favor, verifique o critério do produto.</p>



Categoria de produto	Quem é o pagador do preço e prêmio:
Sementes e frutos oleaginosos	O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio. Se o produtor vender sementes e frutos oleaginosos para um processador, o processador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio. O comprador do óleo então torna-se o pagador do preço e do prêmio.
Frutas & verduras preparadas e conservadas	<i>Aplicável quando o produtor vende frutas e verduras preparadas e conservadas:</i> O primeiro comprador é o pagador do preço e do prêmio. Se o produtor vender frutas e verduras preparadas e conservadas para um exportador, o exportador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.
Culturas de rotação para amaranto, ervas e especiarias, soja, amendoins, gergelim, legumes frescos, raízes comestíveis e tubérculos e leguminosas para os quais existam Preços de Comércio Justo Fairtrade.	Apenas para os produtores de algodão e de arroz sob contrato de produção na Índia e no Paquistão: O Órgão Promotor (PB) é o pagador do preço e o intermediador do prêmio. Nos casos em que o PB não compra as culturas de rotação do produtor, o primeiro comprador pode ser o pagador do preço e do prêmio, caso seja favorável para o produtor e assim for acordado por escrito por todas as partes envolvidas.
Chá (Camellia Sinensis)	O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio do Comércio Justo. Se o produtor vender chá para um exportador, o exportador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.
Bolas esportivas	O primeiro comprador das bolas esportivas é o pagador do prêmio. Se o produtor vender bolas esportivas para um exportador, o exportador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.
Vegetais incluindo leguminosas e batatas	O primeiro comprador é, por padrão, o pagador do preço e do prêmio. Se o produtor vender vegetais para um exportador, o exportador pode atuar como um intermediador do preço e do prêmio. O importador então torna-se o pagador do preço e do prêmio.



FAIRTRADE
INTERNATIONAL

Esta versão dos critérios de Comércio Justo foi traduzida do inglês. Apesar do esforço da Fairtrade Internacional em assegurar que as traduções sejam genuínas e precisas, deve-se observar que a versão em inglês é a única que será utilizada para a certificação, particularmente em casos de conflito sobre decisões de certificação.

Copyright © 2005 Fairtrade Labelling Organizations International e.V. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou de outra maneira sem completa atribuição.